PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.926/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item – Sistema Registro de Preços.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 06/11/2026 as 08h:29min do dia 19/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h:30min do dia 19/11/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR GLOBAL: R$ 894.703,71 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos).
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL
1.1 – Solicitação feita através do processo nº 15.274/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;
ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;
ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA
2.1 – Tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – Os quantitativos dos itens constantes no Anexo 01 não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. As quantidades são estimadas, sendo consideradas apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas neste Edital. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes no Anexo Nº 01 e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas a preferência de entrega dos produtos dos referidos itens até o término de sua vigência. Durante este período, os fornecedores assumem o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.
2.3 – As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no edital de embasamento, servem apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R$ 894.703,71 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos).

3.2 – Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços registrados, durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e

b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;

b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

a) Apresentou preço mais vantajoso; e

b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.

c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.
4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.
4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP), as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei n 14.133/2021. O Município de Quatro Barras é o único órgão participante/contratante, sendo vedada a adesão por entes não participantes ("carona"),

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.
5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:
5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema COMPRAS BR;
5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;
5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – Nos itens onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos respectivos itens;
5.3.1.3 – Nos itens abertos à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006.
5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e
5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.
5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
5.4 – É vedada a participação:
5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
5.4.3 – De Cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRAS BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.3.1 – A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.
6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRAS BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.4.1 – Compete à pregoeira auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).
6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação.
6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.
6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.
6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.
7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.
7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do COMPRAS BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total dos itens ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2 – Marca/Fabricante;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas**

contados da sua convocação, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
9.7.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.
10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.
10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
10.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Apresentar os documentos complementares juntamente com a proposta conforme exposto no item 4.1 do Termo de Referência.

10.18 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.
11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;
11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;
11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;
11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes vencedores de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela Pregoeira**, deverão enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio, dentro do seu prazo de validade;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio do licitante, dentro do seu prazo de validade;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor".

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;
a.1) Os atestados deverão conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.
b) **Outras exigências de qualificação técnica:** Considerando tratar-se de licitação para a aquisição de produtos para saúde (insumos, materiais odontológicos e anestésicos), a licitante arrematante deverá apresentar, na fase de habilitação técnica, os seguintes documentos obrigatórios:
b.1) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE**): Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou comprovante emitido pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando que a empresa licitante possui autorização para armazenar, distribuir ou comercializar produtos para saúde/correlatos e/ou medicamentos.

- Ressalva: Esta exigência aplicar-se-á exclusivamente às licitantes que arrematarem itens cuja comercialização exija obrigatoriamente a referida Autorização, conforme as normativas da ANVISA. Caso os itens arrematados sejam isentos de AFE para comercialização, a licitante fica dispensada deste documento, devendo apenas apresentar declaração assinada pelo seu representante legal atestando a isenção.

b.2) **Alvará ou Licença Sanitária**: Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal) da sede da empresa licitante, comprovando que o estabelecimento possui condições físicas e sanitárias compatíveis com o comércio e armazenamento dos materiais ofertados.
b.3) **Responsabilidade Técnica (Exclusivo para Medicamentos/Anestésicos):** Exclusivamente para as licitantes que arrematarem itens classificados como medicamentos e anestésicos locais, será exigido o comprovante de que a empresa possui Responsável Técnico habilitado (Farmacêutico), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

12.2 **–** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a Pregoeira nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.
12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
12.10.1 – A pregoeira poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.
12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.
12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a pregoeira não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação aos licitantes vencedores.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante

toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recursar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.
16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.9 - Não serão admitidas adesões às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
17.3 **–** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
18.1 **–** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
18.2.2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.
18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.
18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.
18.4 – O prazo de fornecimento dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 – As entregas serão no Almoxarifado deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, em dias de expediente regular do Município de Quatro Barras, nos respectivos locais e horários especificados abaixo: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR, fundos da Secretaria de Educação. Rua Nilo Favaro, nº 110 - Centro, Quatro Barras – PR - CEP: 83.420-125. De segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (dias úteis).
18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
18.7 – Demais condições de fornecimento estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO
19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, os números dos lotes, prazos de validade e a indicação exata de marca e fabricante, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando dos fornecimentos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS
20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	212	06001001003010012207633390300000	Material de Consumo	1303 – Recurso Livre
06.001	229	0600100100301001220763449050000	Equipamentos e material permanente	1303 – Recurso Livre

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.
21.2 – A Secretaria Municipal solicitante será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 **–** Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.3 – É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal COMPRAS BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>, na aba licitações.
23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.
23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.
23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições do fornecimento e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.
23.13 – A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 –

Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

QUATRO BARRAS, 05/11/2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

1.1– ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:
1.1.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: R$ 894.703,71 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e um centavos).

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
1	ABRIDOR DE BOCA, ESTÉRIL EM SILICONE ATÓXICO - ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	10	R$ 4,28	R$ 42,80
2	ABRIDOR DE BOCA, ESTÉRIL EM SILICONE ATÓXICO - INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	10	R$ 4,28	R$ 42,80
3	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS 2,5 ML CADA.	CX	200	R$ 4,40	R$ 880,00
4	ÁCIDO POLIACRÍLICO - CONDICIONADORA A BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, EM GEL, FRASCO COM 10 ML.	UNID	20	R$ 64,91	R$ 1.298,20
5	ADAPTADOR MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO PARA USO DE DISCO DE POLIMENTO EM ACABAMENTO REUTILIZÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNID	15	R$ 19,02	R$ 285,30
6	ADESIVO ESMALTE E DENTINA, FRASCO ÚNICO. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ALCOOL. PARTICULA DE CARGA DE 5NM (NANO PARTÍCULAS DE SÍLICA). FRASCO COM NO MÍNIMO 6 G.	UNID	200	R$ 94,17	R$ 18.834,00
7	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE 4ª GERAÇÃO (3 PASSOS / 02 FRASCOS) - AGENTE DE UNIÃO E ADESÃO ODONTOLÓGICO DE USO PROFISSIONAL, COM TECNOLOGIA DE 4ª GERAÇÃO, BASEADO NO PROTOCOLO CLÁSSICO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (TOTAL-ETCH) EM 3 PASSOS OPERATÓRIOS SEQUENCIAIS (1: CONDICIONAMENTO COM ÁCIDO FOSFÓRICO; 2: APLICAÇÃO DO PRIMER; 3: APLICAÇÃO DO ADESIVO/BOND). INDICADO PARA PROMOVER UNIÃO MICROMECÂNICA DE ALTA PERFORMANCE ENTRE AS RESINAS COMPOSTAS/MATERIAIS RESTAURADORES E AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS DE ESMALTE E DENTINA, ALÉM DE CIMENTAÇÃO DE PEÇAS PROTÉTICAS INDIRETAS E REPAROS.COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO SISTEMA: FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE NA CONFIGURAÇÃO DE 02 (DOIS) FRASCOS SEPARADOS E INDEPENDENTES:FRASCO 1 (PRIMER): SOLUÇÃO BASEADA EM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS DISSOLVIDOS EM SOLVENTE VOLÁTIL (ÁGUA, ETANOL OU ACETONA), RESPONSÁVEL PELA INFILTRAÇÃO PROFUNDA NA REDE DE COLÁGENO DESMINERALIZADA DA DENTINA E FORMAÇÃO DA CAMADA HÍBRIDA ESTÁVEL. VOLUME MÍNIMO DE 4 ML A 5 ML.FRASCO 2 (ADESIVO / BOND): SOLUÇÃO COMPOSTA POR MONÔMEROS HIDROFÓBICOS ESTRUTURAIS DE ALTA CARGA/VISCOSIDADE, RESPONSÁVEL POR CRIAR A LIGAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA COM A RESINA RESTAURADORA FOTOPOLIMERIZÁVEL. VOLUME MÍNIMO DE 4 ML A 5 ML.PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: SISTEMA FOTOPOLIMERIZÁVEL POR AÇÃO DE LUZ HALOGÊNIA OU LED NA FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA AZUL PADRÃO (400 A 500 NM). DEVE GARANTIR ELEVADA RESISTÊNCIA DE UNIÃO AO CISALHAMENTO E MICROTRAÇÃO (MINIMIZANDO ÍNDICES DE INFILTRAÇÃO MARGINAL, CÁRIES RECORRENTES E SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA). ESTABILIDADE QUÍMICA QUE IMPEÇA A DEGRADAÇÃO PRECOCE DA PELÍCULA ADESIVA AO LONGO DO TEMPO.	UNID	3	R$ 220,07	R$ 660,21
8	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL; APIROGÊNICA; ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA; COM CÂNULA DE COMPRIMENTO	CX	200	R$ 41,46	R$ 8.292,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	DE 25 MM; CALIBRE 30G (0,3MM); BISEL TRIPLO; SILICONIZADA, COM INDICADOR DE BISEL; LACRE TÉRMICO (SOLDA À FUSÃO)GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.				
9	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, POSSUI BISEL TRIFACETADO ULTRA AFIADO QUE PERMITE FÁCIL PENETRAÇÃO NO TECIDO E BORDAS ARREDONDADAS QUE PROTEGEM A GENGIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R$ 30,68	R$ 6.136,00
10	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL; ASPIROGÊNICA; ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA; COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38MM; CALIBRE 27G (0,4MM); BISEL TRIPLO; SILICONIZADA; COM INDICADOR BISEL; LACRE TÉRMICO (SOLDA À FUSÃO); GRAVAÇÃO DE TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CX	20	R$ 28,31	R$ 566,20
11	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 - ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL. ENVASADO EM TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML E ÊMBOLO SILICONIZADO.CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	400	R$ 183,31	R$ 73.324,00
12	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, INJETÁVEL, COM VASO CONSTRUTOR EPINEFRINA NA CONCENTRAÇÃO 1:100.000, EM TUBETES EM CRISTAL DE 1,8 ML CADA, CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	400	R$ 116,90	R$ 46.760,00
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM 1,8 ML CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 TUBETES DE CRISTAL.	CX	200	R$ 148,86	R$ 29.772,00
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2%, SOLUÇAO ESTÉRIL INJETÁVEL, COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA NA CONCENTRAÇÃO 1:100.000, EM TUBETES EM CRISTAL DE 1,8 ML CADA. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL.	UNID	200	R$ 155,79	R$ 31.158,00
15	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COMFELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBOS DE CRISTAL DE NO MÍNIMO1,8 ML CADA.	CX	200	R$ 189,65	R$ 37.930,00
16	ANÉSTÉSICO TÓPICO EM GEL COM BENZOCAÍNA 20% (200MG/G), AROMATIZADO, SABOR TUTTIFRUTTI, EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM MUCOSAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM NO MÍNIMO 12 G.	UNID	300	R$ 17,36	R$ 5.208,00
17	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBUSH ,MATERIAL HASTE PLÁSTICA DOBRÁVEL E PONTA ATIVA COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES ISENTAS DE FIAPOS FORMATO ESFEROIDAL, TAMANHO REGULAR	UNID	300	R$ 11,12	R$ 3.336,00
18	ARCO DO TIPO YOUNG DE PLÁSTICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNID	10	R$ 13,37	R$ 133,70
19	AUTOCLAVE COM NO MÍNIMO 21 LITROS BIVOLT E DIGITAL. DEVE POSSUIR SISTEMAS DE SEGURANÇA COMO CHAVE E TRAVA PORTA E SISTEMAS ELETRÔNICOS. DISPLAY LCD, TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SEM RESERVATÓRIO. VÁLVULAS SOLENOIDES QUE CONTOLAM OS FLUXOS INTERNOS DE VAPOR. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. FILTRO DE AR INTEGRADO QUE IMPEDE A ENTRADE DE IMPUREZAS DURANTE A SECAGEM. AJUSTE AUTOMÁTICO DE ALTITUDE. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA: 1600W. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.	UNID	10	R$ 3.722,55	R$ 37.225,50
20	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA RAIO X PERIAPICAL. TAMANHO 76X60 CM (PB). PESO 1,900 KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) /E/ OU MATERIAL EMBORRACHADO, COM PROTETOR DE TIREÓIDE, FECHAMENTO COM VELCRO.	UNID	3	R$ 1.012,35	R$ 3.037,05
21	BABADOR / BABEIRO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL DESCRIÇÃO DETALHADA: BABADOR DESCARTÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO E MÉDICO-HOSPITALAR. CONFECCIONADO EM RELEVO TÉCNICO COMPOSTO POR DUAS CAMADAS: UMA CAMADA SUPERIOR DE PAPEL CELULOSE COM ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E UMA CAMADA INFERIOR DE FILME PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO E PERFEITAMENTE IMPERMEÁVEL, QUE IMPEDE VAZAMENTOS E PROTEGE O PACIENTE CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, SALIVA E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. PRODUTO DE USO ÚNICO, INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL. NÃO ESTÉRIL. HIPOALERGÊNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 40 CM (PADRÃO DE MERCADO) COR: BRANCA OU CORES DIVERSAS (A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO). APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: PACOTE PRIMÁRIO	PCT	50	R$ 27,97	R$ 1.398,50

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CRITÉRIO DE QUALIDADE: REGISTRO OU CADASTRO REGULARIZADO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE VIGENTE.				
22	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX TOFFLEMIRE N°1. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	EMBA	100	R$ 7,47	R$ 747,00
23	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX TOFFLEMIRE N°2. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	EMBA	100	R$ 7,47	R$ 747,00
24	BANDEJA RETANGULAR 22 X 9 X 1,5 EM INOX PARA INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM	UNID	100	R$ 18,82	R$ 1.882,00
25	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 250 G.GRANULOMETRIA EXTRA FINA, GRAU DE PUREZA DE 99,9%	UNID	200	R$ 11,32	R$ 2.264,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1012 ESTÉRIL, EM BLISTER	UNID	100	R$ 4,16	R$ 416,00
27	BROCA CARBIDE N° 02, EM BLISTER	UNID	100	R$ 6,13	R$ 613,00
28	BROCA CARBIDE Nº 01 EM BLISTER	UNID	100	R$ 6,20	R$ 620,00
29	BROCA CARBIDE Nº 1,5 EM BLISTER	UNID	100	R$ 6,20	R$ 620,00
30	BROCA CARBIDE N° 04, EM BLISTER	UNID	100	R$ 6,78	R$ 678,00
31	BROCA CARBIDE N° 06, EM BLISTER	UNID	100	R$ 6,33	R$ 633,00
32	BROCA CARBIDE N° 08, EM BLISTER	UNID	100	R$ 6,33	R$ 633,00
33	BROCA CONTRA ÂNGULO N° 02 ESTÉRIL, EM BLISTER	UNID	100	R$ 7,32	R$ 732,00
34	BROCA CONTRA ÂNGULO N° 04 ESTÉRIL, EM BLISTER	UNID	100	R$ 7,28	R$ 728,00
35	BROCA CONTRA ÂNGULO N° 06 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 7,32	R$ 732,00
36	BROCA CONTRA ÂNGULO N° 08 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	200	R$ 7,33	R$ 1.466,00
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1013 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,67	R$ 267,00
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 3,32	R$ 332,00
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1015 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,67	R$ 267,00
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 3,32	R$ 332,00
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016 HL ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 3,32	R$ 332,00
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1019 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,59	R$ 259,00
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1019 HL ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,59	R$ 259,00
44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1033 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	50	R$ 2,84	R$ 142,00
45	BROCA N° 3017 HL ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,78	R$ 278,00
46	BROCA Nº 1017 EM BLISTER	UND	100	R$ 2,79	R$ 279,00
47	BROCA Nº 2136 EM BLISTER	UND	100	R$ 2,60	R$ 260,00
48	BROCA N° 3017 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	200	R$ 3,32	R$ 664,00
49	BROCA N° 1090 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
50	BROCA N° 1092 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
51	BROCA N° 1093 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
52	BROCA N° 2082 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,80	R$ 280,00
53	BROCA N° 2135 FF ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	200	R$ 2,54	R$ 508,00
54	BROCA N° 2200 F ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,54	R$ 254,00
55	BROCA N° 3082 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,78	R$ 278,00
56	BROCA N° 3118 F ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,60	R$ 260,00
57	BROCA Nº 3118FF ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,63	R$ 263,00
58	BROCA N° 3131 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	50	R$ 2,64	R$ 132,00
59	BROCA N° 3168 F ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,94	R$ 294,00
60	BROCA N° 3168 FF ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,52	R$ 252,00
61	BROCA N° 3195 F ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,51	R$ 251,00
62	BROCA N° 3195 FF ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	100	R$ 2,57	R$ 257,00
63	BROCA N° 4137 ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	50	R$ 2,59	R$ 129,50
64	BROCA N° 4137 F ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	50	R$ 2,59	R$ 129,50
65	BROCA N° 4137 FF ESTÉRIL, EM BLISTER	UND	50	R$ 2,59	R$ 129,50
66	BROCA ZECKRIA HASTE CURTA, 28 MM, EM BLISTER	UND	50	R$ 13,81	R$ 690,50
67	BROCA ZECKRIA HASTE LONGA, 28 MM, EM BLISTER	UND	50	R$ 13,81	R$ 690,50
68	CABO PARA BISTURI N° 3, INTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARA RECEBER A LÂMINA DE BISTURI, TEM DESENHO BALANCEADO E DE PRECISÃO, PERMITINDO O CONTROLE NA HORA DA INCISÃO. PARA LÂMINAS DE NÚMEROS 11,12 E 15.	UND	20	R$ 6,77	R$ 135,40
69	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, ROTAÇÃO 380,000RPM. PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 32 PSI DE AR, REFRIGERAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, ENCAIXE TIPO BORDEN, CONEXÃO METÁLICA COM A MANGUEIRA. TROCA DE BROCAS POR BOTÃO DE PRESSÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, CONFECCIONADA EM MATERIAL	UND	15	R$ 459,04	R$ 6.885,60

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	AUTOCLAVÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO TURBINA SOBRE MANCAIS DE BORRACHA.				
70	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO INTRA COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS A BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1 CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° ENTRE O LONGO EIXO DO PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCÁVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES, SPRAY, COM SPRAY EXTERNO AO CORPO, CONEXÃO, INTRA VELOCIDADE: 3000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO, PRESSÃO AR 60 A 80 PSI, CONSUMO DE AR 65 L/MIN, RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1, AUTOCLAVÁVEL: 135°, PESO: 90G, RUÍDO: 70DBS, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	10	R$ 594,67	R$ 5.946,70
71	CARIOSTÁTICO, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML.	UND	30	R$ 19,10	R$ 573,00
72	CARTÃO PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL - CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 2 PELÍCULAS; RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS; PACOTE COM 100 CARTELAS; MEDIDAS: 11,5 CM X 8 CM.	P100	10	R$ 16,59	R$ 165,90
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA RESTAURAÇÕES, FORRAMENTO CAVITÁRIO, SELAMENTO DE CICATRÍCULAS E FISSURAS, CIMENTAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL) E TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART), CONFORME INDICAÇÃO DO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA, LIBERAÇÃO E RECARGA DE FLÚOR, BIOCOMPATIBILIDADE, BAIXA SOLUBILIDADE E COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA SEMELHANTE AO DA ESTRUTURA DENTAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ E LÍQUIDO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS SEPARADOS, ACOMPANHADOS DE DOSADOR DE PÓ E CONTA-GOTAS PARA LÍQUIDO. TEMPO DE TRABALHO E PRESA COMPATÍVEIS COM USO CLÍNICO ODONTOLÓGICO. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	UND	200	R$ 88,55	R$ 17.710,00
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, EM SERINGA. CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA BASE, FORRAMENTO, SELAMENTO E RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS CAVIDADES. PRONTO PARA O USO, EM SERINGA. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E A FORÇA TRANSVERSAL. ALTA BIOCOMPATIBILIDADE. SEM MISTURA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 2 SERINGAS DE 2,5G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A IONOSEAL - VOCO.	UND	100	R$ 58,16	R$ 5.816,00
75	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO 10 ML	UND	10	R$ 13,81	R$ 138,10
76	CIMENTO DE ZINCO PÓ 28 G	UND	10	R$ 13,81	R$ 138,10
77	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS, FOTOATIVADO, COM CURA TRIPLA, RADIOPACO, INDICADO PARA TODAS AS CLASSES EM DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES; CORE A3; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 5G DE PÓ, 2,5ML DE LÍQUIDO, 2,5 DE PRIMER, 5 ML DE ADESIVO PARA USO COMO GLAZEADOR, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	UND	200	R$ 169,38	R$ 33.876,00
78	CLOREXIDINA 0,12 % . EMBALGEM COM NO MINIMO 1 LITRO, ENXAGUATÓRIO BUCAL, ANTISSÉPTICO PARA OS MICROORGANISMOS POSITIVOS E NEGATIVOS E PARA ALGUMAS LEVEDURAS. ANTISSÉPTICO 0,12%. AUXILIA NA ELEIMINAÇÃO DE GERMES CAUSADORES DE : MAU HÁLITO,GENGIVITE E PLACA BACTERIANA.	UND	100	R$ 22,44	R$ 2.244,00
79	CLOREXIDINA 2 % AQUOSA- INDICADO PARA DESINFECÇOES, EMBALAGEM 1LITRO.	UND	120	R$ 14,24	R$ 1.708,80
80	COLGADURA INDIVIDUAL - ACESSÓRIO RADIOLÓGICO E ODONTOLÓGICO TIPO COLGADURA INDIVIDUAL (CLIPS SIMPLES), INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA PRENDER, SUSTENTAR E PENDURAR PELÍCULAS DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS DURANTE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE REVELAÇÃO E PROCESSAMENTO QUÍMICO MANUAL (REVELADOR, ÁGUA E FIXADOR). O DISPOSITIVO DEVE POSSUIR DESIGN FUNCIONAL QUE IMPEÇA O DESLIZAMENTO DA PELÍCULA E EVITE CONTAMINAÇÕES, MARCAS OU DANOS À EMULSÃO DO FILME RADIOGRÁFICO.CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (PADRÃO AISI 420 OU EQUIVALENTE), COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, À CORROSÃO E À	UND	30	R$ 9,05	R$ 271,50

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	OXIDAÇÃO FACE AO CONTATO CONSTANTE COM REAGENTES QUÍMICOS ÁCIDOS E BÁSICOS.				
81	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM - ESTÉRIL 5 DOBRAS, 8 CAMADAS; 100% ALGODÃO; ESTERILIZADO POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO. DIMENSÕES 7,5CM X 7,5CM; 13 FIOS/CM2. DEVERA CONTER NA EMBALGEM: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	UND	100.000	R$ 0,56	R$ 56.000,00
82	CUNHA ANATÔMICAS, PEQUENA, INTERDENTAL, DE MADEIRA NATURAL. PARA TRAVAMENTO CERVICAL DE MATRIZES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	EMBA	100	R$ 9,57	R$ 957,00
83	CURATIVO ALVEOLAR ISENTO DE EUGENOL E CONTENDO PRÓPOLIS (10%), IODOFORMIO (5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE COM 10 G.	UND	50	R$ 35,87	R$ 1.793,50
84	DESCOLADOR/CURETA DE MOLT 2-4 -FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	UND	80	R$ 48,42	R$ 3.873,60
85	DESINCRUSTANTE - SOLUÇÃO ÁCIDA A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, DESENVOLVIDA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E OXIDAÇÕES DE INSTRUMENTOS. EMBALAGEM 1L.	UND	50	R$ 72,20	R$ 3.610,00
86	DESTILADOR DE ÁGUA. DESTILAÇÃO DE ÁGUA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO QUE NECESSITE DE ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 04 LITROS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; VOLTAGEM: MODELO 127V	UND	6	R$ 670,00	R$ 4.020,00
87	ESCAVADOR DE DENTINA HASTE LONGA Nº17-18. AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UND	50	R$ 16,94	R$ 847,00
88	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA, CERDAS MACIAS COM ENCAIXE METALICO PARA CONTRA-ANGULO	UND	1.000	R$ 1,76	R$ 1.760,00
89	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA RESINA - PADRÃO ALTA PRECISÃO / ANTERIO - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO MANUAL, DO TIPO ESPÁTULA DUPLA, DESTINADO À MANIPULAÇÃO, INSERÇÃO E ESCULTURA DE MATERIAIS RESTAURADORES ESTÉTICOS. DEVE POSSUIR DUAS EXTREMIDADES ATIVAS COM LÂMINAS PLANAS SIMÉTRICAS, DE PERFIL ULTRA-REDUZIDO, CURTAS, DELGADAS E ESTREITAS. PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA DENTES ANTERIORES, PERMITINDO O ACESSO A REGIÕES INTERPROXIMAIS. COMPRIMENTO TOTAL NOMINAL DO INSTRUMENTAL DE 153,3 MM, COM DIÂMETRO DE CABO DE 8 MM. TENDO COMO REFERÊNCIA DE MERCADO O MODELO Nº 4 DA MARCA INDUSBELLO OU EQUIVALENTE TÉCNICO SIMILAR. CONFECCIONADOS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI 420 OU SUPERIOR). AS PONTAS ATIVAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO COM POLIMENTO EXTRAFINO OU REVESTIMENTO COM PELÍCULA DE ALTA TECNOLOGIA ANTIADERENTE (NITRETO DE TITÂNIO OU CARBONO AMORFO / DLC), CONFERINDO SUPERFÍCIE TOTALMENTE ISENTA DE POROSIDADES PARA MITIGAR A ADESÃO DOS COMPOSTOS RESINOSOS E GARANTIR O PERFEITO DESLIZAMENTO	UND	120	R$ 8,86	R$ 1.063,20
90	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA RESINA - PADRÃO ESCULTURA GERAL / POSTERIOR - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO MANUAL, DO TIPO ESPÁTULA DUPLA, DESTINADO À MANIPULAÇÃO, INSERÇÃO E ESCULTURA DE MATERIAIS RESTAURADORES ESTÉTICOS. DEVE POSSUIR DUAS EXTREMIDADES ATIVAS COM PONTAS ROBUSTAS, APRESENTANDO CURVATURA E ANGULAÇÃO ACENTUADAS NAS HASTES FUNCIONAIS, COM PONTAS DE FORMATO ANATÔMICO TIPO COLHER MOLDADORA. PROJETADA PARA DENTES POSTERIORES E ESCULTURA DE SULCOS E CÚSPIDES. COMPRIMENTO TOTAL NOMINAL DO INSTRUMENTAL DE 158 MM, COM DIÂMETRO DE CABO DE 8 MM. TENDO COMO REFERÊNCIA DE MERCADO O MODELO Nº 5 DA MARCA INDUSBELLO OU EQUIVALENTE TÉCNICO SIMILAR CONFECCIONADOS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DE ALTA QUALIDADE (PADRÃO AISI 420 OU SUPERIOR). AS PONTAS ATIVAS DEVEM POSSUIR ACABAMENTO COM POLIMENTO EXTRAFINO OU REVESTIMENTO COM PELÍCULA DE ALTA TECNOLOGIA ANTIADERENTE (NITRETO DE TITÂNIO OU CARBONO AMORFO / DLC), CONFERINDO SUPERFÍCIE TOTALMENTE ISENTA DE POROSIDADES PARA MITIGAR A ADESÃO DOS COMPOSTOS RESINOSOS E GARANTIR O PERFEITO DESLIZAMENTO.	UND	100	R$ 8,86	R$ 886,00
91	ESPÁTULA PARA CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO MANUAL, DO TIPO ESPÁTULA DUPLA, DESTINADO À	UND	100	R$ 21,12	R$ 2.112,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO. DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PARA EVITAR A ADERÊNCIA DO MATERIAL RESTAURADOR. TAMBÉM DEVE SER RESISTENTE, LEVE E DE FÁCIL LIMPEZA				
92	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO N°3 FRONT SURFACE. POSSUI SUPERFICIE ESPELHADA NO 1º PLANO (FRONT SURFACE) QUE EVITA IMAGEM FANTASMA. * REFLEXAO DE IMAGEM É DE (LUZ E FORMA) 98%, SEM DISTORÇÃO.DIAMENTRO DO ESPELHO 20MM.	UND	200	R$ 4,40	R$ 880,00
93	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº5 FRONT SURFACE DUFLEX. O ESPELHO DE PRIMEIRO PLANO SE DIFERENCIA DO ESPELHO COMUM POR TER A CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO, COMO NO CASO DO ESPELHO COMUM.	UND	400	R$ 3,52	R$ 1.408,00
94	ESPELHO DE MÃO PARA USO DE PACIENTE DESCRIÇÃO DETALHADA:ESPELHO DE MÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, DESTINADO À VISUALIZAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS E CLÍNICOS AO PACIENTE. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA (COMO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU ABS), COM ACABAMENTO LISO E ISENTO DE REBARBAS, POROSIDADES OU CANTOS CORTANTES QUE POSSAM ACUMULAR SUJIDADES OU FERIR O USUÁRIO. POSSUI CABO ERGONÔMICO QUE FACILITA A EMPUNHADURA E PROPORCIONA FIRMEZA DURANTE O MANUSEIO. O VISOR DE VIDRO (ESPELHO PROPRIAMENTE DITO) DEVE APRESENTAR REFLEXÃO NÍTIDA, SEM DISTORÇÕES DE IMAGEM OU GRAU DE AUMENTO, FIRMEMENTE FIXADO À ESTRUTURA PLÁSTICA PARA EVITAR DESCOLAMENTOS OU INFILTRAÇÕES DE LÍQUIDOS DURANTE A LIMPEZA. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO OU LARGURA ÚTIL DO VISOR ENTRE 12 CM E 15 CM; COMPRIMENTO TOTAL (INCLUINDO O CABO) ENTRE 22 CM E 28 CM. RESISTÊNCIA QUÍMICA: MATERIAL DA ESTRUTURA TOTALMENTE RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA DE SUPERFÍCIE COM ÁLCOOL A 70% OU SOLUÇÕES À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SEM APRESENTAR DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU OPACIDADE.EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E DADOS DO FABRICANTE.	UND	400	R$ 18,06	R$ 7.224,00
95	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200	R$ 46,25	R$ 9.250,00
96	ESTOJO LISO EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDA 20X10X5.	UND	20	R$ 75,39	R$ 1.507,80
97	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, COMPRIMENTO MÍNIMO 3 CM X 4 CM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 FILMES.	CX	100	R$ 270,29	R$ 27.029,00
98	FIO DE SUTURA , MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA CURVA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA ENTRE 15 MM - 17 MM. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. CADA UNIDADES DEVERÁ SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA.	CX	100	R$ 37,83	R$ 3.783,00
99	FIO DENTAL- ROLO COM 100 METROS	ROLO	1.000	R$ 3,40	R$ 3.400,00
100	FITA PARA AUTOCLAVE - E CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BSE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRILICA. USADO PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COM INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, ENTRE 19X30M	UND	200	R$ 12,60	R$ 2.520,00
101	FIXADOR PARA RAIO X ODONTOLÓGICO, DE PRONTO USO. EMBALAGEM COM 475ML.	UND	100	R$ 28,53	R$ 2.853,00
102	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS. COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA E PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA. ALTURA VARIÁVEL ENTRE 90 A 164 CM. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA).	UND	10	R$ 531,73	R$ 5.317,30

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	INTENSIDADE LUMINOSA DE APROX. 8.000 LUX À 50 CM DO CAMPO OBSERVADO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 110 À 220 V. 50/60 HZ.				
103	FORMOCRESOL - CURATIVO DE DEMORA - FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML, A BASE DE 19% FORMALDEIDO, 35% O-CRESOL,GLICERINA BIDESTILADA E ETANOL.	UND	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
104	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO, DESTINADO À POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESTAURADORES, ADESIVOS E ACESSÓRIOS ORTODÔNTICOS, DOTADO DE TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE LUZ POR LED (LIGHT EMITTING DIODE), COM COMPRIMENTO DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE 420 NM E 480 NM, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS MATERIAIS FOTOPOLIMERIZÁVEIS UTILIZADOS NA PRÁTICA CLÍNICA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, SENDO MODO CONTÍNUO, MODO ORTODÔNTICO (ORTHO) E MODO DE ALTA INTENSIDADE (HIGH). NO MODO CONTÍNUO, DEVERÁ APRESENTAR POTÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 1.250 MW/CM², PERMITINDO POLIMERIZAÇÃO DE CAMADAS DE RESINA COMPOSTA DE ATÉ 2 MM, COM TEMPO DE EXPOSIÇÃO AJUSTÁVEL EM 5, 10, 15 OU 20 SEGUNDOS. NO MODO ORTODÔNTICO (ORTHO), DEVERÁ OPERAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.300 MW/CM², POSSIBILITANDO A COLAGEM DE BRÁQUETES EM ATÉ 9 SEGUNDOS, POR MEIO DE TRÊS ATIVAÇÕES DE 3 SEGUNDOS, DISTRIBUÍDAS ENTRE AS MARGENS DO ACESSÓRIO. NO MODO DE ALTA INTENSIDADE (HIGH), DEVERÁ OPERAR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 MW/CM², PERMITINDO A POLIMERIZAÇÃO DE CAMADAS DE RESINA COMPOSTA DE ATÉ 2 MM EM 3 SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E PARÂMETROS OPERACIONAIS, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO, BEM COMO PONTEIRA COM LENTE SUBSTITUÍVEL, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO. A PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DEVERÁ ATINGIR ATÉ 6 MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V), COM RECARGA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL. O FOTOPOLIMERIZADOR DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVENDO POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	UND	20	R$ 925,24	R$ 18.504,80
105	GEL DE CLOREXEDINA A 2%, COM VISCOSIDADE, PERMITE QUE O PRODUTO NÃO ESCORRA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO.	UND	50	R$ 12,88	R$ 644,00
106	HEMOSTOP LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML.	UND	25	R$ 23,15	R$ 578,75
107	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 G.	UND	50	R$ 6,26	R$ 313,00
108	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%, SOLUÇÃO DE DAKIN PARA USO ODONTOLÓGICO (FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO)	UND	500	R$ 9,18	R$ 4.590,00
109	INTEGRADOR QUÍMICO EMULADOR CLASSE 4 CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES. DESCRIÇÃO: INTEGRADOR QUÍMICO, TIPO EMULADOR, CLASSE 4, PARA AUTOCLAVE À VAPOR, CONSTITUÍDO DE TIRA DE PAPEL APROPRIADO	UND	30	R$ 64,07	R$ 1.922,10
110	CIMENTO PROV. / IRM - PÓ + LÍQUIDO - 15 ML - KIT (PÓ 38G + LIQ. 15 ML) - COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL.	UND	100	R$ 16,59	R$ 1.659,00
111	KIT DE PONTAS MONTADAS EM SILICONE COM 06 UNIDADES PARA POLIMENTO RESINA COMPOSTA.	KIT	100	R$ 66,41	R$ 6.641,00
112	LÂMINA DE BISTURI N°12. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R$ 28,92	R$ 578,40
113	LÂMINA DE BISTURI N°11. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R$ 28,99	R$ 579,80
114	LÂMINA DE BISTURI N°15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R$ 29,24	R$ 584,80
115	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 CM X 13,5 CM. COR AZUL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ISENTO DE PÓ, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 26 UNIDADES	EMBA	50	R$ 23,06	R$ 1.153,00
116	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOX DE 4MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMBA	100	R$ 12,56	R$ 1.256,00
117	LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 6.5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO ESPECÍFICO PARA A MÃO DIREITA E ESQUERDA, REDUZINDO A FADIGA MUSCULAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO	PAR	1.000	R$ 1,85	R$ 1.850,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	MÍNIMO DE 28 CM, PROPORCIONANDO COBERTURA E PROTEÇÃO ADEQUADAS ATÉ O ANTEBRAÇO, COM ACABAMENTO NO PUNHO EM BAINHA/VIROLA PARA EVITAR O DESLIZAMENTO E GARANTIR RESISTÊNCIA CONTRA RASGOS. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVE SER LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, MANTENDO EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL E ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. O ARTIGO DEVE SER TOTALMENTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E PERMITINDO A ABERTURA SEGURA SEM CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO. A ROTULAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO (6.5), FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E O NÚMERO DE REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA				
118	LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7.0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO ESPECÍFICO PARA A MÃO DIREITA E ESQUERDA, REDUZINDO A FADIGA MUSCULAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, PROPORCIONANDO COBERTURA E PROTEÇÃO ADEQUADAS ATÉ O ANTEBRAÇO, COM ACABAMENTO NO PUNHO EM BAINHA/VIROLA PARA EVITAR O DESLIZAMENTO E GARANTIR RESISTÊNCIA CONTRA RASGOS. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVE SER LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, MANTENDO EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL E ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. O ARTIGO DEVE SER TOTALMENTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E PERMITINDO A ABERTURA SEGURA SEM CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO. A ROTULAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO (6.5), FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E O NÚMERO DE REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA	PAR	1.000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
119	LUVA CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 7.5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO ESPECÍFICO PARA A MÃO DIREITA E ESQUERDA, REDUZINDO A FADIGA MUSCULAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DEVE POSSUIR COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, PROPORCIONANDO COBERTURA E PROTEÇÃO ADEQUADAS ATÉ O ANTEBRAÇO, COM ACABAMENTO NO PUNHO EM BAINHA/VIROLA PARA EVITAR O DESLIZAMENTO E GARANTIR RESISTÊNCIA CONTRA RASGOS. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVE SER LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, MANTENDO EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL E ADERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS. O ARTIGO DEVE SER TOTALMENTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E PERMITINDO A ABERTURA SEGURA SEM CONTAMINAÇÃO DO PRODUTO. A ROTULAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO (6.5), FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E O NÚMERO DE REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	PAR	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
120	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA, NA COR AZUL, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O PRODUTO DEVE SER TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, SENDO UMA ALTERNATIVA IDEAL PARA PREVENÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM PESSOAS SENSÍVEIS ÀS PROTEÍNAS DO LÁTEX NATURAL. DEVE SER TOTALMENTE LIVRE DE PÓ BIOABSORVÍVEL	CX	200	R$ 164,00	R$ 32.800,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	PARA EVITAR O RESSECAMENTO DAS MÃOS E CONTAMINAÇÕES. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA COM PONTAS DOS DEDOS TEXTURIZADAS PARA GARANTIR ADERÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO AMBIDESTRO E PUNHO COM ACABAMENTO EM BAINHA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO E EVITAR RASGOS. O ARTIGO DEVE SER ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA PERFURAÇÕES E RASGOS. A EMBALAGEM DEVE SER EM CAIXA TIPO CARTUCHO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES (OU 50 PARES), COM ABERTURA SUPERIOR PARA FÁCIL RETIRADA. A ROTULAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO (PP, P, M, G OU GG), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ANVISA.				
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM MATERIAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO (P), DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVE SER LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO E AMBIDESTRO, PROPORCIONANDO PERFEITO AJUSTE ÀS MÃOS, COM PUNHO APRESENTANDO ACABAMENTO EM BAINHA PARA EVITAR RASGOS E GARANTIR MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. O ARTIGO DEVE SER TOTALMENTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE SER EM CAIXA TIPO CARTUCHO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES (OU 50 PARES), COM ABERTURA SUPERIOR PARA FÁCIL RETIRADA DAS LUVAS. A ROTULAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O TAMANHO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ANVISA.	CX	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM MATERIAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP), DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVE SER LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO E AMBIDESTRO, PROPORCIONANDO PERFEITO AJUSTE ÀS MÃOS, COM PUNHO APRESENTANDO ACABAMENTO EM BAINHA PARA EVITAR RASGOS E GARANTIR MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. O ARTIGO DEVE SER TOTALMENTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE SER EM CAIXA TIPO CARTUCHO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES (OU 50 PARES), COM ABERTURA SUPERIOR PARA FÁCIL RETIRADA DAS LUVAS. A ROTULAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O TAMANHO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ANVISA.	CX	500	R$ 28,92	R$ 14.460,00
123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, COM MATERIAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO (M), DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. A SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA DEVE SER LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DO MATERIAL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO E AMBIDESTRO, PROPORCIONANDO PERFEITO AJUSTE ÀS MÃOS, COM PUNHO APRESENTANDO ACABAMENTO EM BAINHA PARA EVITAR RASGOS E GARANTIR MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. O ARTIGO DEVE SER TOTALMENTE ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. A EMBALAGEM DEVE SER EM CAIXA TIPO CARTUCHO CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES (OU 50 PARES), COM ABERTURA SUPERIOR PARA FÁCIL RETIRADA DAS LUVAS. A ROTULAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA O TAMANHO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ANVISA.	CX	100	R$ 28,14	R$ 2.814,00
124	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA TIPO RESPIRADOR N95	UND	2.000	R$ 5,41	R$ 10.820,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	(CLASSE PFF2), CONFECCIONADA EM CAMADAS DE POLIPROPILENO COM ELEMENTO FILTRANTE DE ALTA EFICIÊNCIA TRATADO ELETROSTATICAMENTE. O MODELO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO E DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO FACIAL COMPLETA CONTRA AEROSSÓIS E PATÓGENOS. DOTADO DE CLIPE NASAL MOLDÁVEL EM METAL REVESTIDO E TIRANTES ELÁSTICOS DUPLOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE SEGURO AO REDOR DA CABEÇA. PRODUTO TOTALMENTE ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE FÍSICA DO ARTIGO. ROTULAGEM EXTERNA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E O NÚMERO DE REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.				
125	MATRIZ DE AÇO 5 MM - RÍGIDA, INDEFORMÁVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, TIPO TOFFLEMIRE, QUE PERMITE A ADAPTAÇÃO ANATÔMICA REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRECARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO ESTOJO PLÁSTICO EM FORMA DE ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 500 MM.	UND	1.000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
126	MATRIZ DE AÇO 07MM - RIGIDA,INDEFORMAVEL, PARA USO EM PORTA MATRIZ, TIPO TOFLERONE, QUE PERMITE A ADAPTAÇÃO ANATÔMICA REGIÃO CERVICAL SEM SOFRER DEFORMAÇÃO EM SOBRE CARGA DE CONDENSAÇÃO. APRESENTAÇÃO ESTOJO PLASTICO EM FORMA DE ROLO CONTENDO NO MINIMO 500MM	UND	200	R$ 1,61	R$ 322,00
127	MATRIZ DE POLIÉSTER - INDICADA PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES CLASSE II COM COMPÓSITOS FOTOPOLIMERIZÁVEIS	UND	100	R$ 138,17	R$ 13.817,00
128	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL) DE BAIXA VISCOSIDADE NÃO TÓXICO. FRASCO COM 200 ML.	UND	50	R$ 17,97	R$ 898,50
129	PAPEL DE ARTICULAÇÃO PARA USO ODONTOLÓGICO, EM DUAS VIAS (AZUL E VERMELHA), BLOCOS COM NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	UND	500	R$ 3,77	R$ 1.885,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO DE 15 CM X 100 M, BRANCO, COMPOSTO DE 100% CELULOSE ALVEJADA 60 GRAMAS /M² + FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 54 G/M² COMPÁTIVEL COM CALOR ÚMIDO E ÓXIDO DE ETILENO, ADEQUADO PARA RECEBER IMPRESSÃO E TERMOCELAGEM, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UND	100	R$ 66,01	R$ 6.601,00
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20 CM X 100 M): EMBALAGEM TUBULAR EM BOBINA LISA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. CONFECCIONADA COM FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ALTA DENSIDADE E FACE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. DEVE APRESENTAR BARREIRA MICROBIANA EFICIENTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA RASGOS E INDICADORES QUÍMICOS TERMOSENSÍVEIS INTEGRADOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO (VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO). PRODUTO ATÓXICO, COM SENTIDO DE ABERTURA INDICADO E SELAGEM RESISTENTE. ROTULAGEM EXTERNA COM LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA	UND	100	R$ 78,83	R$ 7.883,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (45 CM X 100 M): EMBALAGEM TUBULAR EM BOBINA LISA, MEDINDO 45 CM DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. CONFECCIONADA COM FACE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ALTA DENSIDADE E FACE EM FILME PLÁSTICO LAMINADO TRANSPARENTE (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. DEVE APRESENTAR BARREIRA MICROBIANA EFICIENTE, RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA RASGOS E INDICADORES QUÍMICOS TERMOSENSÍVEIS INTEGRADOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO (VAPOR SATURADO E ÓXIDO DE ETILENO). PRODUTO ATÓXICO, COM SENTIDO DE ABERTURA INDICADO E SELAGEM RESISTENTE. ROTULAGEM EXTERNA COM LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	50	R$ 216,56	R$ 10.828,00
133	PASTA DE MAISTO, ANTISSÉPTICA, REABSORVIVEL. FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML.	UND	30	R$ 32,97	R$ 989,10

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
134	POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - ATUANDO COM TAMPÃO ALVEOLAR, EVITA A CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS, AÇÕA ANALGÉSICA, ANTISSÉPTICA, SEDATIVA, ESTIMULANTE, HEMOSTÁTICA E REABSORVÍVEL. FRASCO COM NO MÍNIMO DE 20G. REGISTRO NO MS E ANVISA.	UND	50	R$ 36,60	R$ 1.830,00
135	PASTA PARA PROFILAXIA - CONTENDO FLUOR COM SABOR, CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM COMPONENTES ABRASIVOS EXTRA FINOS CONTENDO PARTICULAS DE DUREZA PROXIMAS AO ESMALTE. BISNAGA OU TUBO COM 25G NO MINIMO. NO FRASCO DEVERA CONTER O Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A DATA DE VALIDADE DEVERA SER NO MINIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UND	200	R$ 4,64	R$ 928,00
136	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO DE USO ODONTOLÓGICO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UND	50	R$ 10,28	R$ 514,00
137	PINÇA CIRÚRGICA TIPO KELLY RETA - HEMOSTÁTICA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, PONTA DELICADA, PONTA DELICADA COM BOM ACABAMENTO, POLIMENTO PERFEITO SEM BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO, CREMALHEIRAS DEVERÃO TER FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. A PEÇA DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM CÓDIGO DE LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UND	100	R$ 36,53	R$ 3.653,00
138	PINCEL PELO DE MARTA PARA RESINA COMPOSTA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PINCEL ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO COM CERDAS NATURAIS DE PELO DE MARTA, DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA MODELAGEM, ESCULTURA, ADAPTAÇÃO E ALISAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS DURANTE PROCEDIMENTOS RESTAURADORES. DEVE POSSUIR CABO ANATÔMICO, LEVE E RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM MADEIRA ENVERNIZADA OU MATERIAL SINTÉTICO AUTOCLAVÁVEL, COM VIROLA METÁLICA RESISTENTE À CORROSÃO E FIXAÇÃO FIRME DAS CERDAS. AS CERDAS DEVEM APRESENTAR ELEVADA FLEXIBILIDADE, MACIEZ, ELASTICIDADE E MEMÓRIA DE FORMA, PERMITINDO PRECISÃO NO ACABAMENTO DAS RESTAURAÇÕES, SEM DESPRENDIMENTO DE PELOS DURANTE O USO. COMPATÍVEL COM O USO DE AGENTES MODELADORES PARA RESINA COMPOSTA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS NATURAIS EM PELO DE MARTA; PONTA FINA OU OVAL, CONFORME PADRÃO ODONTOLÓGICO; CABO ANATÔMICO E RESISTENTE; VIROLA METÁLICA ANTICORROSIVA; NÃO LIBERAR CERDAS DURANTE O USO; ESTERILIZÁVEL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E REGISTRO, QUANDO APLICÁVEL	UND	100	R$ 65,69	R$ 6.569,00
139	PINO INTRARRADICULAR METÁLICO PRÉ-FABRICADO CÔNICO-CILÍNDRICO-DESCRIÇÃO DETALHADA:PINO INTRARRADICULAR PRÉ-FABRICADO, CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E BIOCOMPATÍVEL. APRESENTANDO FORMATO ANATÔMICO CÔNICO-CILÍNDRICO (PARALELO NO CORPO E CÔNICO NA PONTA), PROJETADO PARA PROMOVER MÁXIMA RETENÇÃO INTRA-CANAL COM O MENOR DESGASTE POSSÍVEL DA ESTRUTURA DENTÁRIA REMANESCENTE. POSSUI ROSCA INATIVA (SERRILHADO PASSIVO) E RANHURAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS PARA ESCAPE DO CIMENTO E OTIMIZAÇÃO DA RETENÇÃO MECÂNICA. SUPERFÍCIE COM ACABAMENTO JATEADO PARA FAVORECER A ADESÃO QUÍMICA E MECÂNICA DOS AGENTES DE CIMENTAÇÃO. APRESENTA CABEÇA COM FORMATO QUE FACILITA A RETENÇÃO DO MATERIAL DE PREENCHIMENTO CORONÁRIO (NÚCLEO). COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL (STAINLESS STEEL).RADIOPACIDADE: ALTA RADIOPACIDADE, PERMITINDO NÍTIDA VISUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO RADIOGRÁFICO.VARIEDADE DE TAMANHOS: DISPONÍVEL EM TAMANHOS VARIADOS (EQUIVALENTES AOS DIÂMETROS Nº 1, Nº 2 E Nº 3), IDENTIFICADOS POR CÓDIGO DE CORES OU MARCAÇÕES LINEARES NA PEÇA. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM KIT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO CLARA DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA).	UND	30	R$ 7,08	R$ 212,40
140	PLACA DE VIDRO DUPLA FACE, PLACA DE VIDRO DE 10 MM DE	UND	30	R$ 8,55	R$ 256,50

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	ESPESSURA COM UMA FACE POLIDA E UMA FACE DESPOLIDA, PASSIVEL DE AUTOCLAVAGEM.				
141	PONTA DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM APARELHO MICRODONT ADVANCE VIEW	UND	50	R$ 56,88	R$ 2.844,00
142	PONTAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEIS COM SISTEMA ALT SONIC JET CERAMIC, DESTINADAS À REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL, PLACA BACTERIANA, BIOFILME, MANCHAS EXTRÍNSECAS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS. FABRICADAS EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ELEVADA DUREZA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PERMITINDO EFICIENTE TRANSMISSÃO DAS VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS SEM PERDA DE DESEMPENHO. APRESENTAM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ADAPTAÇÃO ÀS DIFERENTES SUPERFÍCIES DENTÁRIAS E ACESSO ÀS DIVERSAS REGIÕES ANATÔMICAS. DISPONÍVEIS EM DIFERENTES MODELOS E ANGULAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, PROFILAXIA, ENDODONTIA E REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUEM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, FAVORECENDO A DESCONTAMINAÇÃO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE. SÃO AUTOCLAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS E DESENVOLVIDAS PARA MANTER ESTABILIDADE VIBRATÓRIA, EFICIÊNCIA CLÍNICA E SEGURANÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO OU LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME O MODELO, RESISTENTE À CORROSÃO, ESTERILIZAÇÃO E FADIGA MECÂNICA. ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, SEM PERDA DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS QUANDO UTILIZADO CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM KIT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL), INSTRUÇÕES DE USO, COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO ALT SONIC JET CERAMIC E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	UND	50	R$ 56,86	R$ 2.843,00
143	PONTAS PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COMPATÍVEIS COM SISTEMA SCALERJET, DESTINADAS À REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRAGENGIVAL E SUBGENGIVAL, PLACA BACTERIANA, BIOFILME, MANCHAS EXTRÍNSECAS E PROCEDIMENTOS PERIODONTAIS. FABRICADAS EM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ELEVADA DUREZA E RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PERMITINDO EFICIENTE TRANSMISSÃO DAS VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS SEM PERDA DE DESEMPENHO. APRESENTAM USINAGEM DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ADAPTAÇÃO ÀS DIFERENTES SUPERFÍCIES DENTÁRIAS E ACESSO ÀS DIVERSAS REGIÕES ANATÔMICAS. DISPONÍVEIS EM DIFERENTES MODELOS E ANGULAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS DE PERIODONTIA, PROFILAXIA, ENDODONTIA E REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES, CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. POSSUEM ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, FAVORECENDO A DESCONTAMINAÇÃO, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MAIOR DURABILIDADE. SÃO AUTOCLAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS E DESENVOLVIDAS PARA MANTER ESTABILIDADE VIBRATÓRIA, EFICIÊNCIA CLÍNICA E SEGURANÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. COMPOSIÇÃO: LIGA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO OU LIGA DE TITÂNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFORME O MODELO, RESISTENTE À CORROSÃO, ESTERILIZAÇÃO E FADIGA MECÂNICA. ESTERILIZAÇÃO: PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, SEM PERDA DAS PROPRIEDADES MECÂNICAS QUANDO UTILIZADO CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM KIT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO MODELO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL), INSTRUÇÕES DE USO, COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO SCALERJET E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA	UND	50	R$ 56,88	R$ 2.844,00
144	PORTA AGULHA MAYO 14 CM INSTRUMENTAL EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL, SEMELHANTE A UMA TESOURA, PONTA ROMBA COM PARTE INTERNA SERRILHADA, TRAVA CIRURGICA. PARA APREENDER A AGULHA DE SUTURA EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.	UND	100	R$ 33,92	R$ 3.392,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
145	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL, (INDICADORES PARA MOLARES E INCISIVOS) MORDENTE: SILICONE. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. INDICADO PARA TOMADAS RADIOGRÁFICAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS EM CRIANÇAS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	EMBA	10	R$ 58,79	R$ 587,90
146	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS COM ESTABILIZADOR OCLUSAL DE BORRACHA.	UND	10	R$ 65,20	R$ 652,00
147	POTE DE DAPPEN, DE VIDRO INCOLOR.	UND	20	R$ 3,36	R$ 67,20
148	RESINA A3.5 - RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60% - 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 75% - 78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL. REPOSIÇÃO DA COR A3.5. DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, O FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R$ 31,98	R$ 3.198,00
149	RESINA B2 - RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60% - 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 75% - 78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL. REPOSIÇÃO DA COR B2. SERINGAS INDIVIDUAIS. DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, O FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	R$ 32,07	R$ 641,40
150	RESINA FLOW COR A3 - COMPOSIÇÃO: RESINA COMPOSTA À BASE DE BIS-GMA, TEGDMA E BIS-EMA, CONTENDO NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA (APROXIMADAMENTE 75NM) E ZIRCÔNIA (5-10NM), COM APROXIMADAMENTE 65% DE CARGA. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 2G.	UND	200	R$ 15,71	R$ 3.142,00
151	RESINA FLOW COR A2 RESINA COMPOSTA MICRO HIBRIDA DE VISCOSIDADE MÉDIA, FOTOPOLIMERIZÁVEL.UTILIZADA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS POUCO INVASIVOS, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE/FORRAMENTO SOB RESTAURAÇÕES DIRETAS, PREPAROS EM TÚNEL, FORRAMENTO RADIOPACO DE CAVIDADE, REPARO DE DEFEITOS DE ESMALTES E RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, REPARO EM RESINA COMPOSTA, COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS, RESTAURAÇÕES CLASSE I, III E V E LESÕES CERVICAIS NÃO-CARIOSAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MONÔMEROS METACRÍLICOS (COMO TEGDMA, BISEMA, BISGMA), CANFORQUINONA, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOSE 72% DE CARGA INORGÂNICA SILANIZADA COMPOSTA DE MICROPARTICULAS DE BÁRIO+ALUMÍNIO 9 SILICATO E DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO COM TAMANHO DE PARTÍCULA NA FAIXA DE 0,05-5,0 MICRONS.APRESENTAÇÃO: SERINGA INDIVIDUAIS COM NO MÍNIMO 2 GRAMAS.	UND	100	R$ 14,52	R$ 1.452,00
152	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60% - 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 75% - 78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL. REPOSIÇÃO DA COR A1. SERINGAS INDIVIDUAIS. DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, O FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R$ 32,05	R$ 3.205,00
153	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60% - 64%;	UND	100	R$ 34,63	R$ 3.463,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 75% - 78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL. REPOSIÇÃO DA COR A2. SERINGAS INDIVIDUAIS. DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, O FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
154	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA; FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0.7 MICRÔMETRO; PORCENTAGEM POR VOLUME DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 60% - 64%; PORCENTAGEM POR PESO DE CARGA INORGÂNICA TOTAL DE 75% - 78%; RADIOPACA; QUE POSSUA FLUORESCÊNCIA, QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENHA PRAZO DE VALIDADE DE 3 ANOS. APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 GRAMAS NAS CORES PARA ESMALTE E DENTINA DA ESCALA VITA, CL (DENTES CLAREADOS) E INCISAL. REPOSIÇÃO DA COR A3. SERINGAS INDIVIDUAIS. DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, O FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R$ 34,63	R$ 3.463,00
155	REVELADOR DE RX - USADO NO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRAFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUIMICOS DE PROCESSAMENTO RAPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS. FRASCO COM 475ML. A DATA DE VALIDADE DEVERA SER NO MINIMO 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	UND	200	R$ 16,38	R$ 3.276,00
156	ROLETES DENTAIS DE ALGODÃO CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, O ROLETE DENTAL E USADO PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTARIO E ABSORÇÃO DE LIQUIDO. PACOTE DE 32G, COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR IMPRESSOS: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E Nº DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	EMB	1.000	R$ 2,72	R$ 2.720,00
157	SELADORA DE MESA COM SISTEMA INTEGRADO DE CORTE POSSUI ACIONAMENTO POR ALAVANCA COM TRAVA. CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA DE SELAGEM: 30CM. ESPESSURA DE SELAGEM MÍNIMA: 12 MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO(VOLTAGEM) BIVOLT (110/220) AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50/60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA 80W. TEMPERATURA ATÉ 200°C. COM SISTEMAS DE AVISO COM LED INDICATIVO E BIP SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 30 MINUTOS DE INATIVIDADE.	UND	20	R$ 816,53	R$ 16.330,60
158	SENSOR DE RAIO X DIGITAL INTRAORAL SENSOR DE RAIOS-X PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS DIGITAIS INTRAORAIS COMPATÍVEL COM QUALQUER MODELO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO, COM TECNOLOGIA CHIP CMOS E FIBRA ÓPTICA COM CONEXÃO TIPO USB CONVENCIONAL, PORTÁTITL E CORPO EM PLÁSTICO ABS. TAMANHO DO SENSOR: MÍNIMO DE 30 MM X 40 MM DE ÁREA COMPONENTES ADICIONAIS: SOFTWARE ESPECÍFICO INCLUÍDO QUE POSSIBILITE GERENCIAMENTO DE EXAMES E EDIÇÃO DE IMAGENS, COM RECURSOS DE FILTROS DE IMAGEM, AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE, ROTAÇÃO, ZOOM, MEDIÇÕES E MONTAGEM AUTOMÁTICA DE RELATÓRIOS, 1 (UM) KIT COMPLETO DE POSICIONADORES ESPECÍFICOS PARA O SENSOR, SUPORTE DO SENSOR, CABO COM CERCA DE 3 METROS, PENDRIVE E DEMAIS COMPONENTES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS TOMADAS RADIOGRÁFICAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO COM NOTEBOOK CONVENCIONAL EXISTENTES NO MERCADO. GARANTIA-24 MESES	UND	10	R$ 7.196,00	R$ 71.960,00
159	SUGADORES ODONTOLÓGICOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS UNITÁRIA,PACOTES COM NO MINIMO 40 UNIDADES	PCT	1.000	R$ 10,81	R$ 10.810,00
160	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA.	UND	100	R$ 1,04	R$ 104,00
161	TESOURA CIRÚRGICA LONGA DE PONTA CURVA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA RÍGIDA	UND	30	R$ 14,59	R$ 437,70

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
	DE ALTA PERFORMANCE. APRESENTA ACABAMENTO ATRAUMÁTICO E FACES DE CORTE PERFEITAMENTE AJUSTADAS PARA A SECÇÃO PRECISA DE FIOS CIRÚRGICOS E DE NYLON. PRODUTO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E TOTALMENTE ISENTO DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTA A ABERTURA ASSÉPTICA E A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM EXTERNA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO E O NÚMERO DE REGISTRO ATIVO NA ANVISA.				
162	TESOURA CIRÚRGICA MODELO ÍRIS, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 12 CM, NA GEOMETRIA RETA. CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PONTAS FINAS E AGUDIZADAS DE ALTA PRECISÃO QUE GARANTEM UM CORTE LIMPO E DELICADO DE TECIDOS MOLES OU FIOS. CORPO DOTADO DE ANÉIS PARA FIXAÇÃO DOS DEDOS, PROPORCIONANDO EMPUNHADURA ESTÁVEL E EXCELENTE CONTROLE MANUAL AO OPERADOR. PRODUTO REUTILIZÁVEL, RESISTENTE A REPETIDOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E DADOS DE RASTREABILIDADE.	UND	30	R$ 14,59	R$ 437,70
163	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM INCUBAÇÃO DE 24 HORAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200	R$ 111,14	R$ 22.228,00
164	TIRA ABRASIVA DE AÇO INOXIDAVEL 6MM QUE POSSUI COMO ABRASIVO O OXIDO DE ALUMINIO. INDICADAS PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA NA FASE PROXIMAL. TIRA DE LIXA DE AÇO DE 6MM. ENVELOPE C/ 12 UND	E-12	100	R$ 5,87	R$ 587,00
165	TIRA DE LIXA DIAMANTADA SERRILHADA MÉDIA 2,5MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	EMBA	30	R$ 11,33	R$ 339,90
166	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO, DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. CAIXA COM 150 LIXAS DE ALTA QUALIDADES	CX	200	R$ 10,53	R$ 2.106,00
167	TIRAS DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES 10 X 120 X 0,05MM.	E-50	150	R$ 10,94	R$ 1.641,00
168	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, TECIDO NÃO TECIDO (TNT); NÃO INFLAMÁVEL. CONFECCIONADA EM NO MÍNIMO, 200 GRS / M². COM ELÁSTICO REFORÇADO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO. ANATÔMICA (DE FÁCIL AJUSTE). HIPOALERGÊNICA. COR: BRANCA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBA	100	R$ 8,22	R$ 822,00
169	TRICRESOL-COMPOSIÇÃO: FORMALINA (19%); CRESOL (17%) E EXCIPIENTES (ÁLCOOL E ÁGUA DEIONIZADA). FRASCO 10ML.	UND	50	R$ 13,66	R$ 683,00
170	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO DIGITAL PIEZOELÉTRICO COM JATO DE BICARBONATO: COM BOMBA PERISTÁLTICA; CHAVE LIGA /DESLIGA; CHAVE SELETORA ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; SINTONIA AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA; AJUSTE DO NÍVEL DA POTÊNCIA ULTRASSÔNICA; ESCALA DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA POR CORES FACILITAM OS TRABALHOS EM PERIODONTIA, ENDODONTIA OU GERAL; CANETA DO ULTRASSOM COM SISTEMA DE CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL,; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; PRESSURIZAÇÃO INTERNA DO AR E DA ÁGUA ATRAVÉS DOS TERMINAIS DE ENTRADA; SISTEMA ELETROPNEUMÁTICO SINCRONIZADO COM VÁLVULAS SOLENÓIDES PARA PROPORCIONAR CORTES E ASPIRAÇÕES DA ÁGUA E AR INSTANTANEAMENTE; DESPRESSURIZAÇÃO INTERNA DO BICARBONATO DE SÓDIO DA VÁLVULA ATÉ A PEÇA DE MÃO, ATRAVÉS DE VARREDURA AUTOMÁTICA; COM BOMBA PERISTÁLTICA, COPO REMOVÍVEL. REGISTROS DE AJUSTE FINO PARA CONTROLE DE ÁGUA E AR POSSIBILITAM ADEQUAR À NECESSIDADE DE CADA OPERAÇÃO; RESERVATÓRIO DO BICARBONATO DE SÓDIO, RESISTENTE E COM TAMPA TRANSPARENTE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM SEMIAUTOMÁTICA; PEÇAS DE MÃO ANATÔMICA COM MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS; PEDAL PARA ACIONAMENTO; KIT PARA ESTERILIZAÇÃO, ACOMPANHA O SUPORTE, (03) TRÊS INSERTOS E CHAVE DE APERTO; TENSÃO (V): BIVOLT 110/220V - 50/60 HZ; FREQUÊNCIA: 32KHZ; POTÊNCIA: 60 VA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	UND	4	R$ 1.852,00	R$ 7.408,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. unitário	Valor Máx. Total
171	VERNIZ COM FLUORETOS DE SODIO - VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, USADO NA FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTARIO E PROFILAXIA DA CARIE DENTAL, TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINARIOS, NA PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA DE CARIE NAS MARGENS DAS CAVIDADES APOS RESTAURAÇÃO, PRINCIPALMENTE NOS CASOS EM QUE FOR EMPREGADA A TECNICA DO ATAQUE ACIDO, COMO PROFILAXIA A SITUAÇÕES SUSCETIVEIS A CARIE, TAIS COMO DENTES COM BRACKETS, SUPERFICIES DENTARIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. DEVE VIR EM EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO COM 10ML DE VERNIZ E 01 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE. COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	30	R$ 21,33	R$ 639,90

1.2.Da natureza do objeto
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021
(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade essencial e inadiável de suprir a demanda por insumos e materiais odontológicos de consumo para o regular funcionamento dos consultórios localizados nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Quatro Barras/PR.

2.1. Da Prevenção do Desabastecimento e Interesse Público
O atendimento à saúde bucal é parte integrante da Atenção Primária à Saúde (APS). A aquisição preventiva visa afastar o risco iminente de desabastecimento, o qual prejudicaria diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos à população. A interrupção dos serviços geraria o aumento de filas de espera e o agravamento de quadros clínicos que seriam facilmente resolvidos na atenção básica. A disponibilidade dos insumos garante cobertura assistencial oportuna para toda a rede, tendo como público-alvo prioritário gestantes (com foco na meta de 100% de atendimento no pré-natal odontológico), crianças, idosos e pacientes crônicos.

2.2. Do Embasamento Legal e Diretrizes do SUS
A contratação alinha-se aos preceitos constitucionais e normativos da saúde pública:

- **Constituição Federal (Art. 196):** Atende ao preceito que define a saúde como direito de todos e dever do Estado.
- **Lei Federal nº 8.080/1990:** Cumpre o princípio da integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- **Política Nacional de Saúde Bucal:** Observa as diretrizes federais de fomento e ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito na rede pública.

2.3. Da Biossegurança nos Atendimentos
A aquisição de descartáveis, instrumentais esterilizáveis e equipamentos modernos é imperativa para assegurar a biossegurança dos atendimentos clínicos. Tais materiais garantem que os procedimentos sejam executados dentro das normas sanitárias vigentes, protegendo pacientes e profissionais de saúde contra riscos biológicos.

2.4. Da Economicidade, Eficiência e Adoção do Registro de Preços
Sob a ótica da Lei Federal nº 14.133/2021, a consolidação da compra de 171 itens em um único certame otimiza o planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo processos administrativos repetitivos e compras emergenciais fracionadas. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) complementa essa eficiência, pois permite o fornecimento contínuo e fracionado dos materiais conforme o consumo real das UBSs, evitando a superlotação de estoques, o risco de perda de produtos por perecimento ou validade, e assegurando preços mais vantajosos por meio do ganho de escala.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO
3.1 Defina e justifique a modalidade de licitação/ contratação direta:
(X) pregão

Justificativa: A modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, é adotada com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois o objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns. Os materiais, insumos e equipamentos odontológicos solicitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos e definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.
Além do amparo legal, a adoção do Pregão Eletrônico atende à jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Os órgãos de controle determinam o uso desta modalidade para bens comuns por ser a via que melhor garante a ampliação da disputa, a isonomia entre os licitantes, a rastreabilidade do processo e a obtenção da proposta financeiramente mais vantajosa, consolidando a economicidade pretendida no planejamento da contratação.

3.2.Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
(X) Sim

3.2.1 Foram verificadas intenções de registro de preços e atas de registro de preços de outros órgãos?
(X) sim
Justificativa para a não realização de adesão: Embora tenham sido verificadas atas de outros órgãos, a realização de licitação própria mostra-se mais vantajosa e adequada para a Administração. A especificidade técnica e o elevado número de itens orçados (171 insumos e equipamentos), dimensionados sob medida para a realidade das 09 UBSs do município, dificultam a localização de uma ata de terceiros que seja compatível na íntegra. O certame próprio garante o atendimento exato à demanda local, maior controle logístico sobre os prazos de entrega e ampliação da economicidade por meio da disputa direta.

3.2.2Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços
(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
Justificativa: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e na necessidade de garantir o abastecimento contínuo de 171 itens odontológicos para as 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS).
Pela natureza da prestação de serviços de saúde, a demanda por insumos de consumo (como resinas, anestésicos e luvas) flutua conforme o fluxo de pacientes, impossibilitando a fixação de um quantitativo exato a ser utilizado de uma só vez. O SRP permite a realização de contratações e entregas frequentes e parceladas ao longo de 12 meses, garantindo a manutenção do estoque regulador em níveis seguros. Essa sistemática evita o imobilismo de capital, previne o risco de perda de materiais por vencimento do prazo de validade no almoxarifado e confere maior celeridade e transparência às aquisições, assegurando a continuidade dos atendimentos à população sem a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano.

3.3.Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
Justificativa para não aplicação do tratamento diferenciado:
A não aplicação da exclusividade, com amparo no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, justifica-se para assegurar o abastecimento e mitigar o risco de licitação deserta ou fracassada. O mercado fornecedor de insumos e equipamentos odontológicos específicos (como anestésicos, resinas compostas e aparelhos de imagem) é majoritariamente composto por distribuidoras e fabricantes de médio e grande porte. Restringir a participação exclusivamente a MEs e EPPs para a totalidade desses itens críticos pode comprometer o atendimento nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município. Dessa forma, a adoção da ampla concorrência para estes itens garante a segurança do fornecimento contínuo e a obtenção da proposta financeira efetivamente mais vantajosa

para a Administração Pública, preservando o interesse coletivo e a continuidade dos serviços de saúde bucal.

3.4.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(X) Não será exigida vistoria.
Justificativa: A não exigência de vistoria prévia justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns (materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos), cujas especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos e condições de entrega encontram-se exaustiva e objetivamente detalhados neste Termo de Referência. A natureza padronizada do objeto não demanda o conhecimento prévio da infraestrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBS) por parte dos licitantes para a formulação de suas propostas. A dispensa da visita técnica atende ao princípio da ampla competitividade, afastando restrições indevidas ou ônus desnecessários aos participantes, em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCE/PR.

3.5.Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não
Se assinalou não, justifique: A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio ampara-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A formação de consórcios é uma medida excepcional, recomendada para contratações de alta complexidade técnica ou de vulto financeiro desproporcional à capacidade das empresas do setor, o que não se aplica ao presente caso. O objeto refere-se à aquisição de bens comuns (materiais e equipamentos odontológicos), cujo fornecimento será adjudicado por item, existindo um mercado fornecedor amplo, competitivo e plenamente capaz de atender à demanda de forma individual. Ademais, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo TCE/PR, a admissão injustificada de consórcios em licitações de bens comuns e divisíveis pode inibir a competitividade e favorecer a formação de oligopólios ou a concentração de mercado, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6.Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não
Se assinalou não, justifique: A vedação à participação de cooperativas justifica-se pela própria natureza do objeto licitado. A contratação visa à aquisição de bens comuns e amplamente industrializados (insumos, materiais sintéticos, químicos e equipamentos odontológicos). Nos termos da Lei nº 5.764/1971, as cooperativas destinam-se a prestar serviços aos seus associados ou a comercializar a produção própria destes (como ocorre em cooperativas agrícolas ou de trabalho).
A atuação de uma cooperativa como mera revendedora e intermediária de produtos médicos e odontológicos industrializados por terceiros (fabricantes) desvirtua o ato cooperativo e o modelo societário, caracterizando atividade tipicamente empresarial e mercantil. Conforme o entendimento dos órgãos de controle (TCU e TCE/PR), a vedação neste caso não restringe a competitividade, mas visa garantir a regularidade jurídica e fiscal da contratação, assegurando que os fornecedores sejam empresas (sociedades empresárias) devidamente constituídas e autorizadas pelos órgãos sanitários (ANVISA) para atuar no ramo de distribuição e comércio atacadista/varejista de produtos de saúde.

3.7.Será admitida a subcontratação?
(X) Não

3.8. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(X) Não
Justificativa: A não adoção do agrupamento em lotes (optando-se pela adjudicação por item individual) atende ao princípio do parcelamento do objeto, previsto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, e à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).
A lista de demanda é composta por 171 itens de naturezas altamente heterogêneas, englobando desde materiais de consumo rotineiro e anestésicos até equipamentos permanentes de alto valor agregado (como aparelhos de raio-x digital e autoclaves). O agrupamento desses materiais em lotes restringiria severamente a competitividade, pois exigiria que os licitantes atuassem simultaneamente em múltiplos segmentos de mercado, favorecendo grandes atacadistas e afastando fabricantes e distribuidores especializados. Assim, o julgamento por Menor Preço por Item garante a ampla concorrência e a obtenção da proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração em cada produto especificado.

3.9 Defina e justifique o critério de julgamento:
(X) menor preço
Justificativa: A adoção do critério de julgamento pelo "menor preço" fundamenta-se no art. 33, inciso I, e no art. 34 da Lei nº 14.133/2021, sendo o parâmetro legal exigido para a modalidade de Pregão. Por se tratar da aquisição de bens comuns (materiais de consumo e equipamentos odontológicos), os padrões de desempenho e qualidade já estão rigorosamente estabelecidos de forma objetiva nas especificações técnicas deste Termo de Referência (como obrigatoriedade de registro na ANVISA e cumprimento das normas da ABNT).
Conforme o entendimento pacificado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e do Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez que os requisitos mínimos de qualidade e biossegurança foram fixados no edital, a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve recair obrigatoriamente sobre aquela que apresentar o menor ônus financeiro, garantindo a lisura do certame e a máxima observância ao princípio da economicidade.

3.10 Defina o modo de Disputa:
(X) aberto/fechado
Justifique: A adoção do modo de disputa "aberto e fechado" (aberto/fechado) fundamenta-se no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes consolidadas pelos órgãos de controle (TCU e TCE/PR) para a modalidade Pregão Eletrônico sob o critério de menor preço.
Neste modelo, a fase inicial (aberta) permite o envio de lances públicos e sucessivos, estimulando a livre concorrência e a dinâmica do mercado para a redução dos valores ofertados. A transição para a etapa final (fechada) convoca os licitantes mais bem classificados a apresentarem um lance final, definitivo e sigiloso.
Essa metodologia é a mais vantajosa para a Administração Pública, pois induz os fornecedores a apresentarem o seu limite máximo de desconto (melhor preço real) na etapa fechada, temendo perder a disputa. Além disso, esse modo mitiga a atuação desleal de softwares de envio automático de lances (robôs) — que tentam vencer o certame por diferenças de apenas um centavo no último segundo — garantindo maior isonomia e a efetiva concretização do princípio da economicidade.

3.11 Haverá inversão de fases:
(X) não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços
(X) Sim
Se sim, quais?
Para fins de verificação da conformidade técnica do **produto** ofertado (sem confundir com a habilitação jurídica e fiscal da empresa), o licitante arrematante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial readequada ao lance vencedor os seguintes documentos:

1. **Indicação de Marca e Fabricante:** Indicação clara da marca e do fabricante de cada item cotado na proposta, sendo vedada a utilização de termos genéricos como "marca própria" ou "a fabricar".
2. **Catálogos, Folders ou Manuais (Para Equipamentos):** Exclusivamente para os itens classificados como equipamentos e materiais permanentes (ex: Autoclaves, Sensores de Raio-X Digital, Ultrassom e Fotopolimerizador), o fornecedor deverá anexar catálogo, folder, manual do fabricante ou ficha técnica detalhada (em português) que comprove as especificações exigidas no Termo de Referência (como potência, garantia, conectividade USB e certificações).

Justificativa: A exigência desses documentos na fase de aceitação da proposta é fundamental para que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde avalie se a solução ofertada atende rigorosamente aos padrões de qualidade, eficiência e biossegurança exigidos. Exigir a comprovação técnica do produto antes da fase de habilitação evita o avanço no certame de propostas que, embora mais baratas, sejam de marcas clandestinas ou sem eficácia comprovada pelos órgãos sanitários.

4.2. Diretrizes e Modelos para Apresentação dos Documentos de Aceitação
Para viabilizar a célere e objetiva análise técnica dos produtos ofertados pela Equipe de Apoio (Decreto Municipal nº 11.926/2026), a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta readequada e os respectivos anexos técnicos observando rigorosamente os modelos e padrões abaixo:

MODELO 1: Estrutura da Proposta Comercial Readequada
A proposta de preços final deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo obrigatoriamente as colunas abaixo, para cruzamento imediato de dados:

Item	Descrição do Objeto (conforme TR)	Marca	Fabricante	Nº Registro ANVISA	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Luva de procedimento não cirúrgico, látex, Tam. M	Marca X	Indústria Y	80012345678	0,00	0,00
05	Resina Composta Nanoparticulada - Cor A2	Marca Z	Indústria W	10098765432	0,00	0,00
...	...	...	...	...	...	...

MODELO 2: Apresentação de Catálogos, Folders e Fichas Técnicas (Apenas para Equipamentos)
Para a validação técnica dos equipamentos e materiais permanentes (como Autoclaves, Sensores de Raio-X Digital, Fotopolimerizadores e Ultrassons Odontológicos), o licitante deverá apresentar prospectos, catálogos ou manuais do fabricante em língua portuguesa.

- **Regra de Destaque:** O fornecedor deverá utilizar recurso visual (como marca-texto digital, setas ou sublinhado) diretamente no arquivo PDF do catálogo para apontar onde estão descritas as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (ex: destaque na voltagem, prazo de garantia do fabricante, potência, ou compatibilidade USB do sensor). Documentos genéricos com centenas de páginas sem indicação da página e do modelo exato ofertado poderão ser diligenciados ou recusados.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não

4.3.Será exigida prova de conceito?
(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade do fabricante?
(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Conforme o item 12 do edital.

6.DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.Prazo de entrega
Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
Justificativa do Prazo:
O prazo de 10 (dez) dias úteis justifica-se por atender com equilíbrio e razoabilidade a logística do mercado distribuidor de produtos e equipamentos para a saúde, ao mesmo tempo em que previne o desabastecimento das 09 Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Quatro Barras/PR.
Fixar um prazo inferior a 10 dias úteis poderia inviabilizar a participação de distribuidoras regionais ou exigir fretes expressos com custos refletidos nos preços propostos. Por outro lado, conceder prazos excessivos comprometeria a agilidade necessária para o atendimento à população e o giro adequado dos estoques do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Local, horário e endereço de entrega
Local de Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR, fundos da Secretaria de Educação.
Endereço: Rua Nilo Favaro, nº 110 - Centro, Quatro Barras – PR - CEP: 83.420-125.

Horário para Recebimento: De segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (dias úteis).
Frete, Carga e Descarga: A responsabilidade pelo transporte, bem como os custos e a execução dos serviços de carga, transporte, transbordo, descarregamento e movimentação até o interior do almoxarifado/depósito, correrão exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA, cabendo a esta disponibilizar pessoal, veículos e equipamentos adequados e suficientes, sem qualquer ônus adicional ou suporte operacional por parte do Município de Quatro Barras.

6.3. Bens perecíveis
(X) Sim
Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a: 12 (doze) meses (para insumos, materiais e anestésicos odontológicos de consumo geral) ou não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.
Para a totalidade dos itens e insumos sujeitos à data de validade/expiração (como anestésicos, resinas compostas, cimentos odontológicos, luvas de procedimento, fios de sutura e demais produtos químicos/farmacêuticos), a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as seguintes condições no ato do recebimento:

1. **Validade Mínima Residual:** Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade restante não inferior a 12 (doze) meses ou a 2/3 (dois terços) do prazo total de fabricação, prevalecendo a condição que garantir o maior tempo útil de prateleira no almoxarifado.
2. **Identificação Obrigatória:** Todas as embalagens primárias e secundárias deverão conter impresso, de forma clara, indelével e visível, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade.
3. **Compromisso de Troca/Permuta:** Caso algum material com validade próxima ao vencimento não venha a ser consumido em tempo hábil pelas Unidades Básicas de Saúde, a CONTRATADA compromete-se a efetuar a substituição/troca por lotes com validade renovada, sem qualquer ônus adicional para o Município de Quatro Barras, mediante notificação efetuada pelo Almoxarifado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento.

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?
(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(X) Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:
A garantia dos produtos e equipamentos odontológicos destina-se a assegurar a qualidade, o perfeito funcionamento e a conformidade das especificações técnicas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR, devendo observar as seguintes condições:
1. Garantia para Materiais de Consumo e Insumos:

- **Prazo e Cobertura:** Todos os insumos e materiais de consumo odontológicos (como instrumentais, resinas, anestésicos, agulhas, luvas e descartáveis em geral) deverão possuir garantia integral contra defeitos de fabricação, falhas de embalagem ou alteração de propriedades físicas/químicas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- **Substituição:** Constatado qualquer defeito, vício oculto ou desconformidade com a especificação técnica do edital, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do lote afetado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial, sem qualquer ônus para a Administração (incluindo despesas de frete, recolhimento e taxa de devolução).

2. Garantia para Equipamentos e Bens Permanentes:

- **Prazo Mínimo:** Para os itens enquadrados como equipamentos odontológicos e materiais permanentes (tais como Autoclaves, Sensores de Raio-X Digital, Fotopolimerizadores, Amalgamadores, Motores de Implante e Aparelhos de Ultrassom), o prazo de garantia técnica fornecido pelo fabricante/distribuidor não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvaguardadas as exigências de prazos superiores estabelecidas nas especificações individuais do edital.

- **Abrangência:** A garantia deve cobrir a reparação ou substituição imediata de peças, componentes, placas eletrônicas e acessórios com defeitos de fabricação ou montagem, bem como a mão de obra especializada para o conserto.

3. Assistência Técnica e Manutenção:

- **Rede Credenciada:** A CONTRATADA ou fabricante deverá disponibilizar suporte técnico ou indicar rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente no Estado do Paraná ou Região Metropolitana de Curitiba, capacitada para o atendimento e suporte dos equipamentos.
- **Prazo de Atendimento e Reparo:** Identificada a falha técnica no equipamento durante o período de garantia, o chamado será formalizado pelo Setor de Manutenção/Fiscalização da Secretaria de Saúde. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para dar início ao atendimento e até 10 (dez) dias úteis para concluir o reparo do equipamento ou efetuar sua substituição por outro novo de igual ou superior especificação, caso o conserto não seja viável no local.

7.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a)Executar o fornecimento do objeto em estrita observância às condições, prazos, locais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na Proposta Comercial readequada e na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

b)Entregar exclusivamente produtos e equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas, que atendam rigorosamente às normas de biossegurança e possuam registro, cadastro ou notificação vigentes na ANVISA, conforme legislação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e RDCs aplicáveis).

c)Garantir que todos os produtos químicos, farmacêuticos e insumos descartáveis sejam entregues com prazo de validade restante de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.

d)Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e execução do transporte, frete, seguro, carga, transbordo, descarregamento e movimentação dos materiais até o interior do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR, sem utilizar a mão de obra de servidores municipais.

e)Manter seus dados cadastrais, telefones de contato, endereço físico e canais eletrônicos (e-mail oficial) rigorosamente atualizados perante o Departamento de Licitações e Compras e a Secretaria Municipal de Saúde (Gestão e Fiscalização do Contrato), comunicando imediatamente qualquer alteração, sob pena de considerar-se formalmente notificada via e-mail constante no processo.

f)Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer lote de material que apresente vício oculto, avaria, alteração de propriedades químicas/físicas, prazo de validade em desacordo ou desconformidade técnica com o especificado. Para os equipamentos, prestar assistência técnica em garantia e efetuar reparos/substituição no prazo fixado no edital.

g)Comprometer-se a efetuar a substituição/permutação de itens com risco de vencimento no almoxarifado municipal, mediante notificação do fiscal do contrato efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração, por produtos com lote e validade renovados.

h)Manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços e na emissão de cada nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista, AFE (ANVISA) e Licença Sanitária vigentes.

i)Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou uso de produtos defeituosos, bem como arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes do fornecimento.

j)Fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os números dos lotes, prazos de validade e a indicação exata de marca e fabricante correspondente aos itens entregues, facilitando a conferência e rastreabilidade pela fiscalização.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a)comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b)efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c)promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d)rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e)observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f)aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g)prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h)demais condições constantes do edital de licitação.

8.DO CONTRATO
8.1.INSTRUMENTO CONTRATUAL
(X) Outro. Ata de Registro de Preços acompanhada de Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho.
Justificativa Legal: Tratando-se de aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP), os compromissos gerais do fornecedor (preços, prazos e penalidades) ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, enquanto as aquisições efetivas e fracionadas serão formalizadas mediante a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
A substituição do termo individual de contrato formal por este conjunto de instrumentos encontra amparo no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conferindo celeridade, desburocratização e plena legalidade às aquisições da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR.

8.2.VIGÊNCIA
O fornecimento possui natureza de fornecimento contínuo, enquadrando a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (possibilidade de renovações sucessivas até o limite de 5 anos, mediante demonstração de vantajosidade), mantendo-se a Ata de Registro de Preços pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período conforme o art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativas Técnicas e Jurídicas (Lei nº 14.133/2021 e TCE/PR)
Enquadramento do Fornecimento Contínuo (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021): A aquisição de insumos e materiais odontológicos visa manter o funcionamento ininterrupto das 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município e o atendimento regular da rede de atenção primária. Trata-se de necessidade permanente da Administração cuja paralisação compromete a continuidade dos serviços essenciais de saúde. O art. 107 possibilita que os contratos de fornecimento e serviços contínuos sejam prorrogados por até 5 anos, garantindo ganhos de escala, eficiência e economia processual.
Harmonização do Sistema de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Os contratos individuais ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata observará o regime de fornecimento contínuo para a manutenção do abastecimento da saúde municipal.
Jurisprudência do TCE/PR: O Tribunal de Contas do Estado do Paraná orienta reiteradamente que objetos destinados ao abastecimento essencial da saúde e assistência social, por apresentarem demanda habitual e contínua, devem ter seu planejamento contratual parametrizado sob as regras de continuidade administrativa, evitando desabastecimentos e sucessivas licitações emergenciais.

8.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor:

Nome: Daniela Ribeiro Cunha
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8646-7

Fiscal:

Nome: Kelsilene de Cassia Raimundo Ravazzi
Cargo: Cirurgião Dentista
Matrícula: 559-1

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.
Atendendo ao decreto de n° 11.925/2026, Recebimento Provisório: No ato da entrega física dos bens no Almoxarifado Central da Saúde. Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	212	06001001003010012207633903000000	Material de Consumo	1303 – Recurso Livre
06.001	229	06001001003010012207634490500000	Equipamentos e material permanente	1303 – Recurso Livre

11.INFORMAÇÕES ADICIONAIS
11.1. Da Amostra e Prova de Conceito
Não será exigida a apresentação prévia de amostras de forma universal para os 171 itens na fase de classificação, visando preservar a celeridade e a competitividade do certame.

11.2. Das Normas de Embalagem, Rotulagem e Rastreabilidade do Lote
Acondicionamento e Rotulagem: Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e contendo rotulagem em língua portuguesa, conforme normas da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
Rastreabilidade Obrigatória: É obrigatória a impressão clara e indelével do número do lote, data de fabricação e data de validade tanto na embalagem primária (bisnagas de resina, frascos de anestésico, caixas de luva) quanto na embalagem secundária.
Divergência de Lote: A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente discriminar o número do lote correspondente aos itens entregues. Lotes entregues fisicamente que não constem na Nota Fiscal ou que apresentem avarias/sinais de violação não serão recebidos pelo Almoxarifado Central.

11.3. Das Disposições sobre o Registro de Preços (SRP) e Inexistência de Obrigação de Compra
Caráter Estimativo: A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a contratar a totalidade do quantitativo estimado, sendo as aquisições efetivadas de forma parcelada, estritamente de acordo com as necessidades e demandas das 09 Unidades Básicas de Saúde (UBSs).
Atualização de Mercado: Os preços registrados poderão ser readequados aos parâmetros de mercado ou cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Proibição de 'Caronas' Externas (Órgão Gerenciador Exclusivo): Conforme diretriz do Município de Quatro Barras/PR, o presente certame é de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR, ficando vedada a adesão (*carona*) por parte de órgãos ou entidades estaduais, federais ou de outros municípios.

11.4. Dos Canais Oficiais para Notificações e Diligências
Quaisquer notificações formais, solicitações de troca de lote, ordens de fornecimento ou aplicação de penalidades administrativas serão enviadas ao e-mail oficial informado pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial e mantido no cadastro atualizado do Departamento de Licitações.
Considerar-se-á formalmente notificada a empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da comunicação eletrônica pelo Fiscal do Contrato ou pelo Setor de Compras.
Quatro Barras, 07 de outubro de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:
Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras
ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:
Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 149/2026

Processo Administrativo nº 15.274/2026
A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais e insumos odontológicos, visando suprir as necessidades de consumo e evitar o desabastecimento dos consultórios nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Quatro Barras/PR. Essa aquisição é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto, a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde bucal prestados à população.

1.INTRODUÇÃO
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Número do Processo: n° 15.274/2026
2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
2.3. Objeto: A presente contratação tem como objeto a aquisição de materiais e insumos odontológicos, visando suprir as necessidades de consumo e evitar o desabastecimento dos consultórios nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Quatro Barras/PR. Essa aquisição é essencial para garantir o funcionamento ininterrupto, a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde bucal prestados à população.

3.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1. A necessidade da contratação decorre do risco iminente de desabastecimento dos consultórios odontológicos nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Quatro Barras. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser resolvido é a prevenção da interrupção dos atendimentos clínicos. A falta destes insumos prejudicaria diretamente a continuidade e a qualidade dos atendimentos de saúde bucal oferecidos à população, o que poderia gerar o aumento de filas de espera e o agravamento de quadros clínicos que seriam facilmente resolvidos na atenção básica.
3.2. Além do amparo geral para compras e licitações conferido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a presente contratação fundamenta-se nas seguintes normativas legais e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):

- **Constituição Federal (Art. 196):** Atende ao preceito constitucional que define a saúde como direito de todos e dever do Estado.
- **Lei Federal nº 8.080/1990:** Cumpre o princípio da integralidade da assistência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- **Política Nacional de Saúde Bucal:** Alinha-se às diretrizes federais para a ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito na rede pública.

3.3. A demanda originou-se da necessidade essencial de manter o estoque regulador de insumos odontológicos em níveis seguros, evitando a paralisação de procedimentos curativos e preventivos básicos (como restaurações, extrações, limpezas e urgências). Destacam-se os seguintes pontos críticos relativos à necessidade:

- O atendimento à saúde bucal é fundamental para a prevenção, diagnóstico e tratamento de patologias que afetam diretamente a saúde geral e a qualidade de vida dos munícipes.
- Os materiais atenderão toda a rede de atenção básica, tendo como público-alvo prioritário gestantes (buscando 100% de atendimento no pré-natal odontológico), crianças, idosos e pacientes crônicos.
- A aquisição é imperativa para assegurar a biossegurança dos atendimentos, protegendo pacientes e profissionais de saúde contra riscos biológicos.

- A compra consolidada visa otimizar o planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, economicidade por meio de ganho de escala e a redução de compras emergenciais fracionadas.

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS

4.1. As quantidades estimadas visam assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto dos consultórios odontológicos distribuídos nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

O planejamento englobou a demanda de toda a rede de atenção básica para centralizar a aquisição, o que otimiza a logística da Secretaria Municipal de Saúde, evita o fracionamento de despesas, reduz compras emergenciais e garante maior economicidade por meio de ganhos de escala.

Conforme solicitação de adequação de quantitativo, o item "Avental de borracha plumbífera adulto" será adquirido no total de apenas 3 unidades.

4.2. As quantidades estipuladas para cada item foram calculadas com base no perfil de consumo anterior, utilizando-se a métrica de "Média Quantidades Últimas Contratações".

O suporte documental para essa memória de cálculo advém do relatório de "Saldo de Registro de Preço por Item", que detalha o volume licitado ("Qtde Licitada") e o volume efetivamente consumido/empenhado ("Qtde Solicitado") nos seguintes processos licitatórios anteriores: Pregão 10/2024, Pregão 73/2024 e Pregão 50/2025.

A análise do histórico de consumo consolidado nestes relatórios assegura que as estimativas da contratação atual sejam fidedignas à provável utilização da rede, garantindo a prevenção do desabastecimento.

5.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 917.459,10 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

A estimativa foi elaborada com base na seguinte memória de cálculo:

Metodologia: Utilizou-se o parâmetro de Preço Médio de mercado para a definição dos preços unitários de referência de todos os 171 itens listados. O valor total estimado é resultante da multiplicação da quantidade demandada de cada item pelo seu respectivo preço médio unitário.

Documento de Suporte: A pesquisa de preços e a demonstração detalhada dos valores unitários e totais de cada material encontram-se documentadas no relatório, que compõe o anexo deste processo.

Nota: O cálculo já contempla a readequação quantitativa do Item 20 (Avental de borracha plumbífera adulto), fixado em 3 unidades ao preço médio de R$ 1.017,41, totalizando R$ 3.052,23 para este item específico.

5.2. A estimativa preliminar de preços foi realizada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 9618/2024, balizando-se na obtenção do preço médio para garantir que os valores referenciais reflitam a realidade de mercado e promovam a economicidade para a Administração Pública municipal.

A análise deste levantamento de R$ 917.459,10 demonstra a viabilidade financeira da contratação frente à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde bucal nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde do município. Este orçamento estimativo consolidado servirá como base financeira para subsidiar a escolha da melhor solução, devendo compor, de forma detalhada e definitiva, o Termo de Referência da futura licitação.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução escolhida deve atender a requisitos técnicos e operacionais rigorosos para assegurar a prestação adequada dos serviços de saúde bucal, alinhando-se, também, a dimensões de sustentabilidade:

- **Condições de Fornecimento e Aceitação:** Os materiais odontológicos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, apresentados em suas embalagens originais e lacradas, sem quaisquer indícios de violação, umidade ou avarias.
- **Prazo de Validade:** No ato da entrega, os materiais de consumo devem obrigatoriamente apresentar um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou o correspondente a, no mínimo, 75% de sua vida útil total, contados a partir da data de recebimento provisório.
- **Prazo de Entrega Reduzido:** Os itens deverão ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias corridos. Esta redução em relação ao prazo padrão justifica-se pela natureza essencial e crítica

dos materiais odontológicos e ao baixo nível de estoque atual do almoxarifado, de modo a evitar a interrupção dos atendimentos clínicos na rede pública.

- **Sustentabilidade e suas dimensões:**
 Dimensão Econômica: O agrupamento dos 171 itens em uma única contratação atende ao princípio da eficiência e da economicidade, otimizando a logística, gerando ganho de escala financeiro e reduzindo a necessidade de compras emergenciais fracionadas.
 Dimensão Social: A solução garante o acesso universal e oportuno ao tratamento odontológico gratuito para toda a população da rede municipal, impactando positivamente gestantes (pré-natal odontológico), crianças, idosos e doentes crônicos, garantindo-lhes qualidade de vida e prevenção de agravos.
 Dimensão Ambiental/Sanitária: A obrigatoriedade de seguir normas da ABNT e possuir registro na ANVISA garante não apenas a segurança do paciente, mas também o rigoroso controle de riscos biológicos (biossegurança) e o alinhamento com a legislação sanitária, que indiretamente rege as normas de descarte seguro de resíduos em saúde.

6.2. Para garantir o cumprimento das necessidades sem impor restrições indevidas que frustrem o caráter competitivo do certame, foram definidos apenas os requisitos documentais e técnicos essenciais.

- **Requisitos de Habilitação:**

Não será exigida a comprovação de índices contábeis ou de capital social mínimo, visando ampliar a competitividade.
A empresa participante deverá comprovar sua regularidade por meio da apresentação de:

- Inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- Alvará de Funcionamento;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista).
- **Requisitos Técnicos e de Qualidade:**

Registro na ANVISA: Todos os produtos químicos, anestésicos e materiais de consumo em geral (como resinas e cimentos) deverão, obrigatoriamente, possuir registro ou cadastro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o qual deve estar impresso na embalagem do produto. Isso garante a segurança, eficácia, esterilidade e a procedência legal dos insumos.
Conformidade com a ABNT: Será exigida a comprovação de conformidade com as normas da ABNT, requisito indispensável para assegurar os padrões exigidos de biocompatibilidade, resistência física dos materiais e o efetivo controle de riscos biológicos nos atendimentos.
Amostras: Em prol da celeridade do processo, não será exigida a apresentação prévia de amostras ou prova de conceito nesta contratação.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante a análise do histórico de compras do município e prospecção de soluções já consolidadas na Administração Pública para o abastecimento contínuo de unidades de saúde. Foram analisadas contratações similares anteriores do próprio órgão (como os Pregões 10/2024, 73/2024 e 50/2025), que permitiram identificar o padrão de consumo e as melhores práticas de mercado relativas ao fornecimento de insumos odontológicos com certificação da ANVISA e normas ABNT. Não se fez necessária a realização de audiência pública, visto tratar-se de aquisição padronizada de insumos de uso rotineiro e contínuo.
7.2. Para suprir o risco de desabastecimento dos consultórios odontológicos nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS), a Administração avaliou os cenários logísticos e de contratação disponíveis. A justificativa para a escolha da solução consolidada baseia-se diretamente nas diretrizes do SUS de integralidade da assistência e na necessidade de otimizar o planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o abastecimento em níveis seguros e evitando interrupções.
7.3. Pesquisa e indicação das diferentes soluções (Comparativo):
Solução 1 – Aquisição Centralizada e Consolidada:
Descrição: Realização de processo licitatório único contemplando a totalidade dos 171 itens de consumo e equipamentos odontológicos, centralizando a demanda de todas as 09 (nove) UBSs do município para formação de um estoque regulador.
Preço Estimado: R$ 917.459,10.
Solução 2 – Aquisições Fracionadas, Descentralizadas ou Emergenciais:
Descrição: Realização de múltiplas compras de menor vulto ao longo do ano, seja por dispensa de licitação justificada pelo valor ou compras emergenciais descentralizadas conforme a demanda individual de cada UBS chegar a níveis críticos.

Preço Estimado: Superior ao da Solução 1. Embora o valor nominal base seja o mesmo, a fragmentação impede a obtenção de descontos por volume, elevando os custos unitários, além de gerar custos administrativos multiplicados pela repetição de processos de compra.

Comparação e Justificativa de Vantajosidade:

A Solução 1 apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração sob todos os aspectos analisados:

- **Economicidade:** A aquisição centralizada garante preços mais vantajosos por meio do ganho de escala. A Solução 2 geraria o fracionamento de despesas, prática vedada e antieconômica, resultando em custos unitários maiores devido à perda do poder de barganha.
- **Eficiência:** A consolidação otimiza o planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o custo operacional e administrativo de se realizar vários processos de compra ao longo do ano.
- **Conveniência e Relação Custo-Benefício:** A Solução 1 mantém o estoque regulador em níveis seguros, prevenindo efetivamente o desabastecimento e garantindo o funcionamento ininterrupto dos consultórios odontológicos nas 09 UBSs. A Solução 2 expõe o município ao risco constante de falta de itens básicos, o que paralisaria procedimentos essenciais e descumpriria as metas de saúde pactuadas. Portanto, a aquisição consolidada (Solução 1) detém a melhor relação custo-benefício durante o ciclo de vida do objeto.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução escolhida engloba a aquisição centralizada e consolidada de uma lista padronizada composta por 171 itens odontológicos, abrangendo materiais de consumo (como resinas, anestésicos e luvas), instrumentais e equipamentos permanentes (como autoclaves, fotopolimerizadores e sensores radiográficos). Como a contratação prevê o fornecimento de equipamentos, a solução abrange exigências de garantia e assistência técnica por parte das fornecedoras, destacando-se:

- O Sensor de Raio X Digital Intraoral exige garantia de 24 meses.
- O Ultrassom Odontológico com Jato de Bicarbonato exige garantia mínima de 12 meses.
- A Seladora de mesa exige garantia de 12 meses.
- A Caneta de baixa rotação tipo contra ângulo exige garantia de 1 ano.

Justificativa Técnica e Econômica: A escolha por esta solução consolidada justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a continuidade, a biossegurança e o funcionamento ininterrupto dos tratamentos nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde do município. Sob a ótica econômica, a aquisição conjunta de todos os itens em um único certame otimiza a logística da Secretaria Municipal de Saúde, gerando ganho de escala e reduzindo os custos gerados por eventuais compras emergenciais fracionadas.

8.2. Após o levantamento de mercado e o estudo comparativo, conclui-se que a solução mais vantajosa é a aquisição centralizada dos insumos e equipamentos listados para formação de estoque regulador. Esta solução, que será detalhadamente caracterizada no Termo de Referência, inclui os seguintes parâmetros fundamentais para o recebimento:

- Os materiais odontológicos entregues deverão ser novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais e lacradas, sem indícios de violação ou avarias.
- Os produtos químicos, anestésicos e materiais de consumo deverão possuir registro ativo na ANVISA impresso na embalagem.
- No ato da entrega, os materiais de consumo deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou correspondente a, no mínimo, 75% de sua vida útil total.
- O prazo de entrega deverá ser de 10 dias corridos, garantindo o abastecimento rápido do almoxarifado central devido ao baixo nível de estoque atual.
- A aquisição contemplará a retificação do quantitativo do item "Avental de borracha plumbífera adulto", que será adquirido no montante exato de 3 unidades.

9.JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável e amplamente recomendável. A demanda é composta por uma extensa lista de 171 itens, que variam desde insumos de consumo rotineiro (como luvas, gazes e resinas) e anestésicos, até equipamentos permanentes de maior valor e especificidade técnica (como autoclaves, ultrassons e sensores digitais de raio-x). Diante da grande heterogeneidade dos produtos, o parcelamento é a medida mais adequada para ampliar a competitividade no certame, permitindo a participação do maior número possível de empresas especializadas nos

diferentes segmentos do mercado odontológico e médico-hospitalar, em estrito atendimento ao princípio da ampla concorrência previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O objeto é plenamente divisível e composto por itens independentes entre si. As características técnicas dos materiais e as peculiaridades de sua comercialização evidenciam que não há prejuízo para o conjunto da solução caso os itens sejam fornecidos por empresas diferentes.

O histórico de contratações anteriores do município (Pregões 10/2024, 73/2024 e 50/2025) dá suporte a essa constatação, revelando que a demanda de materiais odontológicos costuma ser suprida por uma pluralidade de fornecedores distintos (distribuidoras de medicamentos, distribuidoras de produtos odontológicos gerais e fornecedoras de equipamentos).

Diante disso, recomenda-se que o critério de adjudicação da futura licitação seja **por item** (ou, subsidiariamente, por pequenos grupos/lotes de itens da mesma natureza). Essa divisão em itens ou grupos viabiliza a obtenção do melhor preço para cada produto isoladamente, maximizando a economicidade e a eficiência da contratação para a Administração Pública municipal.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Após verificação junto ao Portal da Transparência do Município de Quatro Barras/PR e análise da natureza dos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), identificou-se que a presente aquisição de materiais e equipamentos odontológicos possui interdependência direta com outras contratações essenciais para o funcionamento dos consultórios.

Embora o fornecimento dos insumos ocorra de forma autônoma, a Administração deve dispensar maiores cuidados no planejamento e monitoramento da vigência contratual das seguintes contratações interdependentes em andamento ou a serem firmadas:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos:** A efetiva utilização de insumos como brocas, canetas de alta/baixa rotação, resinas (que dependem de fotopolimerizador) e pontas de ultrassom depende estritamente do perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos (cadeiras/equipos, compressores e compressores a vácuo). A inoperância das cadeiras por falta de contrato de manutenção deixaria o material de consumo adquirido ocioso.
- **Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):** O uso diário de anestésicos em tubetes de vidro, agulhas, lâminas de bisturi, sugadores e luvas descartáveis gera um volume substancial de lixo infectante e perfurocortante. É imperativo que o município mantenha ativo o contrato de coleta de resíduos biológicos para viabilizar a biossegurança e a execução dos procedimentos com os insumos a serem comprados.
- **Serviços de Esterilização e Controle Biológico:** Embora o município esteja adquirindo testes indicadores e papel grau cirúrgico, o funcionamento regular das autoclaves (que inclusive constam como item de compra permanente neste processo) é interdependente ao processo de uso dos instrumentais, sendo necessário verificar se as licenças sanitárias de operação destes equipamentos estão em dia.
- **Serviços Laboratoriais Especializados (ex: Prótese Dentária):** Identificam-se no município procedimentos correlatos (como o recente Pregão Eletrônico nº 14/2026, focado em fase laboratorial), cujos moldes e execuções clínicas em pacientes dependem diretamente dos insumos de consumo que estão sendo orçados no presente ETP.

Conclusão: O planejamento desta futura licitação não sofre interferências negativas destas contratações correlatas; pelo contrário, elas atuam de forma simbiótica. Cabe apenas à Secretaria Municipal de Saúde (área requisitante) garantir que os contratos de manutenção e coleta de resíduos não sofram solução de continuidade durante a vigência do contrato de fornecimento ora planejado.

11.ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente demanda encontra-se perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico e logístico da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR. A aquisição dos materiais e insumos odontológicos está formalmente prevista e inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do município, conforme assinalado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Sendo assim, a contratação cumpre o requisito de previsibilidade e planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de apresentar justificativas por ausência de previsão.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação consolidada visa gerar impactos diretos na qualidade da assistência prestada e na eficiência administrativa do município, com os seguintes resultados quantitativos e qualitativos esperados:
Aproveitamento de Recursos Financeiros: A consolidação da demanda de 171 itens em um único certame, com valor total estimado em R$ 917.459,10, promove a economia por meio do ganho de escala e reduz significativamente a necessidade e os custos associados a compras emergenciais fracionadas. O planejamento preciso também evitou desperdícios financeiros, como demonstrado pela readequação do item "Avental de borracha plumbífera adulto", cuja estimativa inicial de 3.000 unidades foi corrigida para a aquisição de apenas 3 unidades estritamente necessárias.
Aproveitamento de Recursos Materiais: A aquisição formará um estoque regulador robusto e diversificado, garantindo o abastecimento contínuo de todos os 171 itens orçados (entre consumo, instrumentais e equipamentos). Isso elimina o risco de interrupção de procedimentos curativos, preventivos e de urgência por falta de insumos básicos.
Aproveitamento de Recursos Humanos: Evita a ociosidade das equipes de saúde bucal (cirurgiões-dentistas e auxiliares) nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo que o tempo de trabalho dos profissionais seja integralmente revertido em atendimentos à população.
Otimiza o planejamento logístico da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o retrabalho e as horas despendidas pelos servidores dos setores de compras e almoxarifado na condução de múltiplos processos licitatórios de pequeno vulto ao longo do ano.
Resultados Assistenciais: A disponibilidade dos materiais assegura o funcionamento ininterrupto dos consultórios nas 09 (nove) UBSs do município. Em termos de metas quantitativas de saúde bucal, a contratação dará suporte direto para atingir a meta de atendimento odontológico a 100% das gestantes assistidas pelo programa de pré-natal, além de oferecer cobertura assistencial para o público prioritário (crianças, idosos e pacientes crônicos).

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 Para garantir a correta execução contratual, o recebimento eficiente dos materiais e a pronta operacionalização dos equipamentos nas 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde, a Administração deverá adotar as seguintes providências:
Adequação de Infraestrutura e TI (Tecnologia da Informação): Tendo em vista a aquisição de equipamentos permanentes — como os Sensores de Raio X Digital Intraoral, Autoclaves e Ultrassons Odontológicos — a Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar a adequação da rede elétrica nas UBSs (tomadas, voltagem e disjuntores compatíveis com a potência dos equipamentos) e providenciar computadores/notebooks operacionais com entradas USB para a instalação dos softwares de gerenciamento de imagens radiográficas.
Organização Logística do Almoxarifado: Preparar o espaço físico no almoxarifado central da Secretaria de Saúde para o recebimento e armazenamento de um grande volume de itens (ex: luvas, gazes, caixas de anestésicos e resinas), garantindo condições adequadas de climatização para preservar a estabilidade química, a esterilidade e a validade dos insumos sensíveis.
Alinhamento da Fiscalização Contratual: Promover o alinhamento técnico com a equipe responsável pelo recebimento definitivo, reforçando a obrigatoriedade de aplicar os critérios de aceitação definidos (conferência física rigorosa, exigência de registro na ANVISA impresso nas embalagens e verificação do prazo de validade mínimo de 12 meses ou 75% da vida útil total).
13.2. Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato: Em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.924/2026 e com as definições do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (incluindo a conferência física e documental no almoxarifado central a cada entrega) será a seguinte servidora:

- **Nome:** Kelsilene de Cassia Raimundo Ravazzi, Matrícula: 559-1
- **Gestor do Contrato:** Daniela Ribeiro Cunha - Secretária Municipal – Matricula 8646-7

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A aquisição e a utilização dos materiais e equipamentos odontológicos geram impactos ambientais diretos, principalmente relacionados à produção de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e ao consumo de energia elétrica.
Impacto - Geração de Resíduos Químicos e Biológicos: O uso de anestésicos, seringas de resina, adesivos, ácidos, sugadores, luvas de procedimento e materiais perfurocortantes (agulhas e lâminas de bisturi) gera resíduos infectantes (Grupo A), químicos (Grupo B) e perfurocortantes (Grupo E). Medidas Mitigadoras e Logística: A mitigação ocorrerá mediante o descarte rigoroso conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do município. As embalagens primárias contaminadas

e os perfurocortantes deverão ser recolhidos por empresa especializada para tratamento e disposição final adequada. Embalagens secundárias (caixas de papelão e bulas) deverão ser destinadas à reciclagem comum.

Impacto - Consumo de Energia e Insumos Radiológicos: A utilização contínua de autoclaves, fotopolimerizadores e equipamentos de raio-X consome energia elétrica. O processamento manual de radiografias utiliza químicos tóxicos (revelador e fixador). Medidas Mitigadoras: A presente contratação mitiga ativamente esses impactos ao incluir a aquisição de Fotopolimerizadores com tecnologia LED (baixo consumo energético) e, principalmente, Sensores de Raio-X Digital Intraoral. A transição para a radiografia digital reduzirá drasticamente a necessidade futura de compra e descarte de películas radiográficas, placas de chumbo e líquidos reveladores e fixadores, que são altamente poluentes para a rede de esgoto.

14.2. Sob a ótica ambiental, o principal risco decorrente da contratação é a contaminação do solo, da água e os riscos ocupacionais em caso de descarte inadequado de químicos ou perfurocortantes.

- **Ações de Prevenção:** Exigência de que todos os produtos químicos e materiais de consumo possuam registro na ANVISA, garantindo que a composição química esteja dentro dos parâmetros sanitários legais. Capacitação contínua dos servidores das 09 UBSs para a segregação correta dos resíduos no momento do atendimento.
- **Ações de Contingência:** Acondicionamento de agulhas, lâminas e tubetes de anestésicos de vidro exclusivamente em coletores rígidos padronizados para perfurocortantes, evitando acidentes e vazamentos de soluções anestésicas no meio ambiente. Substituição imediata de materiais que apresentem vazamento químico nas embalagens durante o recebimento no almoxarifado, acionando a garantia do fornecedor antes que o dano ambiental ocorra na unidade de saúde.

15. FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1.Sim, trata-se de um fornecimento contínuo.

Justificativa: A aquisição de insumos e materiais odontológicos de consumo destina-se a suprir as 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Quatro Barras. Como o atendimento à saúde bucal é uma atividade essencial, ininterrupta e parte integrante da Atenção Primária à Saúde (APS), a necessidade de abastecimento desses materiais caracteriza-se como permanente e prolongada.

O fornecimento contínuo é indispensável para a manutenção dessa atividade administrativa e assistencial, uma vez que a falta destes insumos paralisaria os atendimentos clínicos, geraria aumento de filas e agravaria os quadros de saúde da população (especialmente de grupos prioritários como gestantes, crianças e idosos). Portanto, a contratação visa garantir a reposição constante do estoque regulador, enquadrando-se plenamente no conceito de fornecimento contínuo para a manutenção de serviços públicos essenciais.

16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação é plenamente viável e razoável. A razoabilidade fundamenta-se na essencialidade do serviço público de atenção à saúde bucal, alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ao preceito constitucional do direito à saúde. A contratação visa evitar o desabastecimento iminente e assegurar a continuidade dos atendimentos à população de Quatro Barras. A viabilidade ampara-se na existência de um mercado amplo e competitivo, capaz de fornecer os materiais e equipamentos odontológicos especificados, conforme demonstrado no histórico de licitações anteriores do município.

16.2. A solução pretendida — aquisição centralizada e parcelada por itens para formação de estoque regulador — atende integralmente à necessidade identificada e apresenta as seguintes viabilidades:

Viabilidade Técnica: As especificações dos 171 itens foram elaboradas de forma clara e padronizada, baseadas no consumo histórico. A exigência de certificações obrigatórias, como registro na ANVISA e conformidade com normas da ABNT, garante que os produtos adquiridos possuam a qualidade e a segurança exigidas para o uso clínico odontológico.

Viabilidade Operacional: O município dispõe de infraestrutura física no almoxarifado central para o recebimento dos materiais e já designou formalmente a servidora responsável pela fiscalização e gestão contratual (Matrícula 559). Além disso, a contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão.

Viabilidade Orçamentária: O processo conta com estimativa de preços sólida, balizada pelo preço médio de mercado, perfazendo o montante estimado de R$ 917.459,10. O Estudo de Formalização da Demanda (DFD) indica que há dotação orçamentária própria para o custeio da despesa, tanto para material de

consumo (Dotação 212 - Fonte Livre 1303) quanto para equipamentos e materiais permanentes (Dotação 229 - Fonte livre 1303).
Adequação à Necessidade: A contratação adequa-se perfeitamente à demanda, pois resolve o problema do risco de desabastecimento e garante o funcionamento ininterrupto das 09 (nove) Unidades Básicas de Saúde (UBS), viabilizando o cumprimento das metas de atendimento curativo e preventivo da rede municipal.

Quatro Barras, 25 de setembro de 2026.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Equipe de Planejamento - Central de Compras

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento

ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico n° 74/2026.
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca/fabricante	Unidade	Quant.	N° registro ANVISA	Valor unit.	Valor total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.
3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento de produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os fornecimentos.
3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico n° 74/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(1) atende aos requisitos de habilitação;
(2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
(3) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
(4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas;
(7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
(8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO 05 A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE FORNECIMENTO",** de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada "**CONTRATADA",** tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO OBJETO"
O presente CONTRATO tem por a aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico 74/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Marca/fabricante	Unidade	Quant.	N° registro ANVISA	Valor unit.	Valor total

§1º Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"
§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compras pela "**CONTRATADA**".
§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**CONTRATADA**".
§ 3º - Os produtos ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 4º - Demais condições de fornecimento estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"
§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".
O "**CONTRATANTE**" pagará em razão dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R$ «Valor_Contratado».
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, os números dos lotes, prazos de validade e a indicação exata de marca e fabricante, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da entrega dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	212	06001001003010012207633390300000	Material de Consumo	1303 – Recurso Livre
06.001	229	06001001003010012207634490500000	Equipamentos e material permanente	1303 – Recurso Livre

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.
6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.
6.3 Reajuste:
O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.
6.3.1Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: VR = VO × (1 + IVA)

Onde:
- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
•Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
IVA = percentual acumulado ÷ 100
•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6.3.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:
a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).
6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.
6.5 Repactuação
6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega dos produtos;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando dos fornecimentos dos produtos;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m)manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
p) Entregar exclusivamente produtos e equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas, que atendam rigorosamente às normas de biossegurança e possuam registro, cadastro ou notificação vigentes na ANVISA, conforme legislação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e RDCs aplicáveis).
q)Garantir que todos os produtos químicos, farmacêuticos e insumos descartáveis sejam entregues com prazo de validade restante de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.
r) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e execução do transporte, frete, seguro, carga, transbordo, descarregamento e movimentação dos materiais até o interior do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR, sem utilizar a mão de obra de servidores municipais.
s) Manter seus dados cadastrais, telefones de contato, endereço físico e canais eletrônicos (e-mail oficial) rigorosamente atualizados perante o Departamento de Licitações e Compras e a Secretaria Municipal de Saúde (Gestão e Fiscalização do Contrato), comunicando imediatamente qualquer alteração, sob pena de considerar-se formalmente notificada via e-mail constante no processo.

t) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer lote de material que apresente vício oculto, avaria, alteração de propriedades químicas/físicas, prazo de validade em desacordo ou desconformidade técnica com o especificado. Para os equipamentos, prestar assistência técnica em garantia e efetuar reparos/substituição no prazo fixado no edital.
u) Comprometer-se a efetuar a substituição/permutação de itens com risco de vencimento no almoxarifado municipal, mediante notificação do fiscal do contrato efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração, por produtos com lote e validade renovados.
v) Manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços e na emissão de cada nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista, AFE (ANVISA) e Licença Sanitária vigentes.
x) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou uso de produtos defeituosos, bem como arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes do fornecimento.
y) Fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os números dos lotes, prazos de validade e a indicação exata de marca e fabricante correspondente aos itens entregues, facilitando a conferência e rastreabilidade pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"
§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 3º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 6º- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"
§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"
§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.
§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.
§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "DOS CASOS OMISSOS"
§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – "DAS ALTERAÇÕES"
§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – "DA PUBLICAÇÃO"
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – "DA FISCALIZAÇÃO"
§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"
A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".
§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.
§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.
§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – "DO FORO"
Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA: Representante Legal da empresa

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Daniela Ribeiro Cunha.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº XX/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da licitação;
A Proposta da detentora da ata;
Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG n° XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF n° XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação, conforme tabela de itens abaixo:

Item	Descrição	Marca/fabricante	Unidade	Quant.	N° registro ANVISA	Valor unit.	Valor total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “REGISTRADA”.
§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “REGISTRADA”.
§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 5º - Demais condições da entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, os números dos lotes, prazos de validade e a indicação exata de marca e fabricante, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da entrega dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da entrega dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
06.001	212	06001001003010012207633390300000	Material de Consumo	1303 – Recurso Livre
06.001	229	06001001003010012207634490500000	Equipamentos e material permanente	1303 – Recurso Livre

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
2 – No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.
3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega do produto ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA
§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.
c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:
•VR = Valor Reajustado
•VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
•IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
•Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
IVA = percentual acumulado ÷ 100
•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
§ 5º - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea ‘b’ do § 3º; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea ‘c’ do § 2º e na alínea ‘d’ do § 3º.

§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA
7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.
7.2 - Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de entregar o produto pelo mesmo preço do vencedor original; e
b) O melhor preço que possam oferecer;
7.3 - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES
1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.
2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:
a) Atender os fornecimentos em conformidade com as especificações do edital;
b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.
7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

a) Apresentou preço mais vantajoso;
b) Atestou a qualidade do produto, conforme exigido; e
c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.
2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.
7.5 - DA FORMALIZAÇÃO
1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos produtos e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).
2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:
a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDORES:
a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) executar o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na entrega do produto;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega dos produtos;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
n)Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, fazendo constar expressamente nos documentos fiscais (Notas Fiscais/Faturas) e nas embalagens: o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade de cada item entregue;
o)Responsabilizar-se pelo recolhimento e pela destinação final ambientalmente adequada de lotes de produtos que venham a ser recolhidos por determinação da ANVISA ou do fabricante, sem qualquer custo para a Administração;
p) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
q) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
r) Entregar exclusivamente produtos e equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas, que atendam rigorosamente às normas de biossegurança e possuam registro, cadastro ou notificação vigentes na ANVISA, conforme legislação sanitária (Lei nº 6.360/1976 e RDCs aplicáveis).
s)Garantir que todos os produtos químicos, farmacêuticos e insumos descartáveis sejam entregues com prazo de validade restante de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante no momento da entrega no almoxarifado.
t) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e execução do transporte, frete, seguro, carga, transbordo, descarregamento e movimentação dos materiais até o interior do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Quatro Barras/PR, sem utilizar a mão de obra de servidores municipais.
u) Manter seus dados cadastrais, telefones de contato, endereço físico e canais eletrônicos (e-mail oficial) rigorosamente atualizados perante o Departamento de Licitações e Compras e a Secretaria Municipal de Saúde (Gestão e Fiscalização do Contrato), comunicando imediatamente qualquer alteração, sob pena de considerar-se formalmente notificada via e-mail constante no processo.
v) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer lote de material que apresente vício oculto, avaria, alteração de propriedades químicas/físicas, prazo de validade em desacordo ou desconformidade técnica com o especificado. Para os equipamentos, prestar assistência técnica em garantia e efetuar reparos/substituição no prazo fixado no edital.
x) Comprometer-se a efetuar a substituição/permutação de itens com risco de vencimento no almoxarifado municipal, mediante notificação do fiscal do contrato efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração, por produtos com lote e validade renovados.
y) Manter, durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços e na emissão de cada nota fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista, AFE (ANVISA) e Licença Sanitária vigentes.
w) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou uso de produtos defeituosos, bem como arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes do fornecimento.
z) Fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os números dos lotes, prazos de validade e a indicação exata de marca e fabricante correspondente aos itens entregues, facilitando a conferência e rastreabilidade pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.
§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).
§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
§ 2º - A Secretaria Municipal solicitante será as unidades responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal da empresa